Cartorio — Pindaiba — Anno de ——

1807

Autos de Inventario

Lançado a fls. 1 do Livro Nº 1 de Inventarios

Sendo nelle ——

Juiz ordinario Coronel Capm. Domingos de Mello

Escrivam Antonio de Oliveira Silva ——

Inventariante Maria Rosa da Conceição

Alumnado dos Santos Evangelhos em
hum livro delle nas forma de Lei sob
cargo do que lhe dou Carmo que este
vista de Cunado de Vitor Bom Jesus
deste Inventario pede ser seu Primeiro
Testimunho delle Jurando tratando
de sua Legitima Jurando em tudo
verdade Cunado Sogro Jurando
que tudo seu bem tudo quanto per
Lei e da amizade deles em caminho
Recebido pelle delle Juramento
assinou com mesmo com pedimento
que lhe fiz em Carmo de tudo
tudo contar Fiz este Termo em dia
mes dito Antonio Silva de Oliveira
que eu escrivão

Dom.s Lisboa Jr.o Cesar

Manuel Ferreira Silva Sebastiana
da Paixão Judicial este Cartorio
ta vila Real de N.a Senhora do Rosario
de Pinda mes.o este Termo por [illegible]

Antonio Escrivão Judicial que
como primeiro de Hum mando Real
dor Juiz ordinario deste Julgado
Jose Marcondes de Miranda nesta
que pude Carta ver Hum Manuel de
Siqueira dita, de Hum Sogro de mim
Siqueira dita pude Vidas Inventario
das de Pinda Hum dos de mesmo
dita dar Carta Jose Ferreira dita
Salvador Salgado, Joaquina dita
Hum Antonio da Silva Ramos Sal
vador de Siqueira Paiz, e viuva In
ventariada, Maria Rodrigues dita
rando Hum Carmo Cabeça de Casal mes

Mathuzes, cont.a Como hor dia
Inventario para Selo avaliarem
em avaliador para avaliador bens
deste Inventario de que tudo Auto
Carta Citado Juramento dita de
Carta Notificatoria de que pede
Juiz pede mando Escrivão Selado
vão Pinda mes.o Rodrigues dita
Manuel Ferreira Silva

Auto de Juramento de Louvados
pos parte do Inventariante Hum
Louvados, pos parte do Reo

Aos vinte dias dezembro dezoito
centos e Cinco nesta Villa Real
Nossa Senhora do Rosario de Pinda
monhangaba em Casa de Morada do
Juiz ordinario Vereadores e Procu
rador Comigo Escrivão adiante no
fim nomeado pelo Juiz ordinario
Manuel Ferreira Silva Sebastiana
da Paixão Viuva Inventariante
para Louvados Avaliadores
que Juram dizer verdade em
tudo que lhe for perguntado
Louvados Antonio Alves Ramos
Salvador de Siqueira Paiz, e
Joaquim Rodrigues Pereira
Juramento dos Santos Evangelhos
em Hum livro delle nas forma de
Lei sob cargo do que lhe foi dado
Juramento que Juram de bem
e verdadeiramente avaliarem os
bens deste Inventario de que
ficaram pelo Juramento delle
Juiz Escrivão visto Louvados
Juramento que Juram dizer
verdade em tudo que lhe for
perguntado Juiz nomeado
Escrivão estando todos presentes

Lantamiento dos bienes que fueron del
fiel y pintadente dicho Juan de Ayala
cido Viente de mayo mil Reyes ocho
tos.

Es cargo

Declara el Inventariante dicha
tal de Juan de Miranda mulher de
Jehuda Inventariada haver recebido
hum Escravo denominado Pedro cabra
com pouca barba que foi visto avali
do pella avaliador Juan Lopes avaliado
dez centos mil Reis como a margem
vem ——— 100$000

Declara mais a mesma Inventa
riante haver recebido mais hum
Escravo denominado Gonsalo mulato
dado Pedro que foi tambem visto
avaliado pella avaliador Juan Lopes
em quantia de duzentos mil Reis
como a margem vem ——— 200$000

Declara mais a mesma Inventa
riante haver recebido mais hum
Escravo denominado Lourenço
que tambem foi visto avaliado
pello avaliador Juan Lopes em
quantia de cento e quarenta mil
Reis como a margem vem ——— 140$000

Declara mais a mesma Inventa
riante haver recebido mais hum
Escravo de nome Pedro cabra
cafuso que tambem foi visto
avaliado pello avaliador Juan Lopes
em quantia de cento e vinte mil Reis
como a margem vem ——— 120$000

Dellarou mij dtorinha Inventariante
ter havido nomeante mij hum escravo
de nome Marguide mulher de Estevão
de nome Marguide mulher de Estevão
mis que tambem foi vista cavalida
pelly avaliadory em a quantia de cin-
coenta mil Rey como amargem Sevd ——— "
Dellarou mij ambos mu Inventariante
estar havido nomeante outro escravo
de nome Francisco Calado velho, que
bado, que tambem foi vista cavad
liado pelly avaliadory em a quant
tia de Sincoenta mil Rey como
amargem Sevd "——— "
Dellarou mij amimha Inventariante
havido nomeante outro escravo de nome
de Nação Cavallua de Estevão Francisco
de Sousa pella nomeação que foi dote que tocou
a dita interessada que foi vista cavalida
pelly avaliadory em quantia de Sincoenta
centos mil Reis como a
margem Sevd "——— "
Dellarou mij amy mu Inventariante
te havido mij outro escravo de nome Bo-
nifacio filho de dita escrava que tambem
foi que tambem foi vista cavalida pelly avaliadory
em a quantia de vinte cinco mil Rey
como amargem Sevd ——— "
Dellarou mij amy mu Inventa-
riante havido outro escravo de nome
Benedito tambem filho de dita
escrava que tambem foi vista ca-
valiado pelly avaliadory em a quan-
tia de Sincoenta mil Rey como a
margem Sevd "——— "
Dellarou mij amy mu Inventa-
riante havido mij outro escravo de

Dote 44$000

Produto do Dote 24$000

Produto do Dote 90$000

nome Catarina filha de dita escrava
que tambem foi vista cavaliada
pelly avaliadory em a quantia de cin- Produto do dote 64$000
coenta mil Reis como
a margem Sevd "——— "
Dellarou mij amy mu Inventariante
haver mij outra escrava filha de dita
escrava que tambem foi vista cavalia-
da pelly avaliadory em a quantia de Produto do dote 80$000
quarenta mil Rey como margem
ta pella quantia que a margem Sevd
Dellarou mij amy mu Inventa-
riante haver mij outra escrava
nomeada Juliana Solteira de nação An-
golla que tambem foi vista cava-
liada pelly avaliadory em a quantia
de Cento e oitenta mil Rey como
a margem Sevd "——— " 180$000
Dellarou mij amimha Inventa-
riante haver nomeante outro escra-
vo de nome Domingos, mulato que
tambem foi vista cavaliado pelly a-
valiadory em a quantia de cento e
trinta mil Reis como a margem Sevd
$ "——— "——— " 46$000

Porta Otanho -

Dellarou mij amy mu Inventariante
haver nomeante Rey Cathuy q[illegible]
Jos degrado em bordo do [illegible]
com gesto de bordo [illegible]
tavey, como alem Rey gentio [illegible]
a forma de Catolo mil gui [illegible]
cinco centos Rey como a margem
Sevd "——— " 48$000
Dellarou mij amy mu Inventa-

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
par de fivella de espada, hum de calção
com guarnição de ouro e espadim tudo visto
e avaliado pello avaliador em dous centos
mil reis ---------- 6$100

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
espadim com o copo de ouro e a folha com
pullo dourado visto e avaliado pello avaliador
em quatro centos mil reis ---------- 4$000

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
par de fivellas de ouro visto e avaliado pello
avaliador em mil e duzentos reis ---------- $960

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
par de fivellas de estanho ja velhas visto e
avaliado pello avaliador em quatro centos reis
---------- $960

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
relogio de ouro visto e avaliado pello avaliador
em quatro mil reis ---------- 4$000

Declaro mais o inventariante haver nomeado hum
par de fivellas de ouro visto e avaliado pello
avaliador

Sua Magestade Fidelissima
Rodrigo Coelho Vasconcellos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e sete annos, nesta villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Villa Real, comarca de Villa Real, e Bispado de Lamego, perante mim Escrivão adiante nomeado, e as testemunhas abaixo assignadas, pareceu presente o Reverendo Padre Joaquim Ramos de Oliveira, casado, Parocho collado da freguezia de Santa Maria Magdalena de Mondim de Basto, deste Bispado, e Comarca, e por elle me foi dito, que elle tinha um requerimento para apresentar perante o Juiz de Direito desta comarca, e como elle não sabe ler nem escrever, pedia a mim Escrivão lhe fizesse o dito requerimento, e depois de feito lho lesse para o saber, e assignar a rogo delle, e de como assim o disse, e pedio, mandou fazer este termo, que assignou

Dado despacho [illegible] amy
mo Inventariante, e may hudeiras
[illegible] Com Juramento de Verdade
para bem darey no Inventario delle
Inventariante, Sendo juiz judiçial
my mo Jay hado vado Sellos da
Suspeiçaõ, e Sincarregou a Jactu
ra dyte Inventario e partilha, Tho.
Final Reitum, Jurando pelante
odito Juiz hado vado Sellos
Sidiaua Sem dispatiaõ alguma
para bem acerto may que Como
acima Juraõ e Reprometteraõ
e Segueraõ acta Juiz. Despedante
Inventario e partilha, delomo e
Sim Selobrajaõ cadeto Juiz acerta
myudeaõ Fiz eu este Termo em que
asSignaraõ, tudo, e cabeça dadeum
Habiante pus hum Sello e cauda
Segnou Affonso Mo muda Serpaõ
Mar eu Ant.o Mo muda Oliveira Vi
va Escriuam que o escrui //

Promitim cabeça deam Inventariante Mar
Za Rodriges Sallvanda Mo de Defunto
Em mim Dom.s Curador hy Defensor
Com procurador de Segun. Leitr
Dam.o de Seg.r Leitr
Sallv.o de Seg.r
Fr.co Lourenço Silva
Ant.o Rodrig.es
Antonio Salvador
Jozé Corr.a Leite

4.o de Declaraçaõ dos bens
que ficaraõ por Inventariar
e Diligencias dal ataõ
que hoje que vejo no Cabe
çamento or delaraõ.

Dellaraõ may amy mo Inventar
iante hum Sitio nomeado hum dezi
ato Serraõ Jozé Cardoso que Foi visto
cauallado pellos avaliadores em Sua
tia de Sento cuta Sey mil e dus
Zentos Rey Como arrayga Sem
Dellaraõ may amy mo Inventa
riante hum may nomeado Tapa
Cey Chum Bei pa Sem Sod de Cam gue
Foraõ vistos cavaliados dus hum pella
quantia de Sey mil duzentos Rey
Faltam a Somma de dus mil oito
centos Rey Como amay mo Sem
Dellaraõ may amy mo Inventaria
te hum may nomeado hum Sanfo
de Pay delamo que foraõ vistos cava
liados pellos avaliadores em aquan
tia de Sinco mil Rey Como amar
ga Sem
Dellaraõ may hum may nomeado
de Sey mil quatro centos Rey visto ca
valiados pellos avaliadores em aquantia
de Sey mil quatro centos Rey Como
amayga Sem
Dellaraõ may hum Escravo
dinamgua Foi visto cavaliado pellos
avaliadores em aquantia de qua
tro centos Rey Como amayga Sem
Dellaraõ may amy mo Inventa

Inventariante haver mais hum Cabo que foi visto cavaliado pello Avaliador em a quantia de seis centos e quarenta Reis como a margem
$640 ved ——— "

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver mais hum Cambonte depois que tambem foi visto e avaliado pello
$800 avaliador em a quantia de oito centos Reis como a margem ved "

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver mais hum enxo velho que tambem foi vista e avaliado pello avaliador em a quantia de quatro centos e oitenta Reis como a
$480 margem ved "

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver mais quatro quartos de legoa, e legoa e meia de terras proprias outras partes da Serra da mantequeira que foi visto e avaliado pello avaliador em a quantia de cem mil
Cem$000 Reis como a margem ved ——— "

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver mais humas terras de lavra no Brejo dos Perquitinguis limite de cima da quarta parte de oito centos braças de cada lado e de cima que vai ter a Lagoa da Pedra e de baixo com a Cerca de Manoel Pires de Carvalho e de hum lado com as terras de Joaquim Pires de Araujo e do outro lado com as terras de Manoel Pires de Carvalho

Seguindo o Cartorio nas terras que ficarão por falecimento de Joaquim Pires de Araujo mais adiante sendo mais ou menos a quarta parte do que foi avaliado e que ficarão para o Casal dos ditos Cabos, e tirado a quantia de quarenta mil Reis que pello Inventariante foi dado em pagamento de seu legitimo avaliador e mais duas partes que ficarão para o Casal dos ditos Cabos, e tirado a quantia de quarenta mil Reis que pello Inventariante foi dado em pagamento de seu legitimo avaliador em a quantia de cento mil Reis como a margem ved "
60$000

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver no citio da Lagoa da Pedra sobra da legitima dos Cabos digo, e notou-se ao avaliador que fosse visto e avaliado em a quantia de quatro centos e noventa mil Reis como a margem ved "
490$000

Dellarou mais amais mandou Inventariante haver hum enxo velho com gosto de ferro digo que foi avaliado pello avaliador em a quantia de duzentos e oitenta mil Reis como a margem ved "
280$

Dellarou mais amais mandou Inventariante apparecer em hum pedaço de terra mandou pertencente a Domingos a quantia de trezentos mil quatro centos e oitenta Reis como a margem ved "
304$480

Dellaração das dividas que
o monte deve

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar o monte devendo ao Capitam Mor
Ignacio Marcondes Dessa Real como
Cabeça de Casal hum ay quantia de sinto
e hum conto mil tresentos e sincoenta
mil reis Como amaginou Reis

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar maj o monte devendo ao
Capitam Manuel Marcondes de
Oliveira como Cabeça de Casal hum a quan
tia de quatro centos e quinta Reis co
mo amaginou Reis

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar hum Saco de sal que vendeo ao ann
maj do monte ha quantia de duz mil
Reis como amaginou Reis

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar o monte devendo ao Tenente
Coronel Antonio Dias Ribeiro
Capm Cabeça de Casal dizem que
Capm Cabeça de Casal a quantia de sinco
mil trezentos e sincoenta Reis como amaginou
Reis

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar o monte devendo a Fernando
Dias Ribeiro a quantia de quatro mil e
quatro centos Reis como amaginou Re
Reis

Dellaração que faz o Abbade
Jozé Dom.os de Araujo Cabeça de Casal do que
Resta de Inventariado em mão

Dellarou o mesmo Abbade Manoel Go
mes de Araujo ser devedor ao Casal ann
dado em Padiva de Ouro Reis o falecido Inventa
riado hum Cavallo que valia a quantia
de trez mil Reis como amaginou Reis

Disse mais do dito Inventario que mais nada
Resta

Dellarou maj amy ma Inventoriante
estar recebido do falecido Inventariado hua qua
do que valia a quantia de trez mil e sin
coenta Reis quanto Reis como amaginou Reis

Dellarou o dito Inventariante
estar o monte devendo a Antonio
Marcondes Dessa hum ay quantia de
duz centos e sincoenta Reis como
amaginou Reis

Dellaração q. Fez o Coronel Antonio Jozé Coelho da Silva Pinto em dote de sua molher Dona Anna Roza Coelho de Sampaio viuva do Tenente Coronel Francisco Antonio de Sampaio

Dellarou ella Coronela q. tinha recebido em dote hum Preto nomeado Leandro de idade de trinta annos pouco mais ou menos q. lhe entregou seu Pay o Tenente Coronel Francisco Antonio de Sampaio pella quantia de dez mil reis como consta do Inventario q. se fez por fallecimento do dito seu Pay, e q. o dito Preto Leandro ficou pertencendo a sua Legitima, e q. o dito Preto Leandro se acha ao presente em poder de seu Irmão o Capitão Manoel Antonio de Sampaio, e q. o dito Preto Leandro vale ao presente a

Termo de Juntada de Traslado

Porque este Juiz Comissario commetteu estes autos ao Escrivão do seu Officio Manoel de Oliveira Silva Escrivam geral nelles Comissario Como Costa em Sigmo

D. Segundo 5$482

Como Juiz Manoel de Oliveira Silva

Procuração apud acta que faz Joaq.m Telles
de Araujo pelas elles de Araujo seo mulher
nomeador

Anno de Nat.e de Jesu Christo de mil oito centos e sete annos aos
dez dias do mez de Novembro nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição
do Pinhal aonde eu Tabellião vim e me achei nas casas de
morada de mim Tabellião aonde apareceo presente Joaquim
Fernandes de Araujo morador nesta Villa de Pedreira
cazado que jura aos Santos Evangelhos de que he cazado
com Dona Maria Thereza de Jesus e que não sabe ler nem
escrever e pedio a mim Tabellião lhe fizesse este instrumento
de procuração em que nomeava como nomeado tem por seo
bastante procurador a seo genro Joaquim Telles de Araujo
morador na Villa de Pedreira a quem dá todo o seo poder
cumprido e bastante para em seo nome requerer e assignar
tudo o que for necessario para a Partilha que se ha de fazer
dos bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza
de Jesus sua mulher e mãi dos menores seos filhos e
netos do dito nomeador e para requerer e assignar tudo o
mais que for necessario para a boa arrecadação dos ditos
bens e para requerer e assignar tudo o mais que for
necessario para a boa arrecadação dos ditos bens e para
requerer e assignar tudo o mais que for necessario para
a boa arrecadação dos ditos bens e para requerer e assignar
tudo o mais que for necessario para a boa arrecadação dos
ditos

Inventario

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro
de mil e oito centos e sete annos nesta villa
Real de Nossa Senhora do Rosario do Porto
Alegre e casas de morada de sobrados
vintena e tres do mesmo Rocio de Rodrigo
de Miranda aonde viemos eu Juiz nomeado
o Capitam Joaquim Pedro de Oliveira com
migo Escrivam e testemunhas adiante no
vado na fazenda de tal Inventario aonde
ahi por ante a dita viuva Inventariante
hindo, e tendo ahi por si dem Procurador
por elle em Comarca alem do feito que elle
tinha dado ante Inventario todos os bens
que havia deixado no Casal, e que elle hindo
ao Rio Grande tinha recebido em dote
em Dadiva de seo Pay e tudo o mais que
no Rio ficando, e que elle ainda não sabia
em Lembrança nem dos que deixou
tinha nem outro algum sabia
bens que os deixa de inventario na
não sabia avaliados, e partido por elle
deixou sem que nisto em Corte alguma
Inventariante [illegible] que requereo ao Juiz
nesse feito o mandasse fazer o Inventario
dito declarando e fazendo em que se
mandou ao dito Escrivam e testemunhas
e logo da viuva Inventariante perante
Nelles se mandou e Juiz deste Officio
Mandado de seguinte theor e tendo
de Oliveira Escrivam que o fez
Premio Diz dem Inventariante
Rodrigo de Miranda [illegible]
[illegible] e Escrivam [illegible]
[illegible] Pedro de Oliveira
[illegible]

Termo de Inventario de Quartel dos que ficaram por falecimento de Manuel Rodrigues Miranda.

Anno

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta e nove annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Rosario do Porto de Pinda Comarca de Caxias onde eu Juiz de Direito abaixo nomeado vim e comigo o Escrivão do meu cargo abaixo nomeado e assignado e ahi estando por elle me foi dito que elle precisava fazer Inventario nos bens que ficaram por falecimento de Manuel Rodrigues Miranda, e visto ser elle Juiz de Orphãos nesta Villa e Termo, e não haver nella Escrivão de Orphãos, e ser o Escrivão do Publico, Judicial e Notas desta Villa e Termo, Suspeito por ser Testamenteiro do dito defunto, e Cabeça de Casal Manuel Rodrigues Miranda, e Cabeça de Casal Manuel Rodrigues Miranda, e Cabeça de Casal Manuel Rodrigues Miranda

Nomeado Sendo ahi pello Juiz lhe foi
dado o Capitam Joaquim Ramos del
divina mesa dado este auto com
sua sentença retro em que mandou
e lhe pareceo ser a causa com muita
clareza e direito Julgou que deuia ser
publicada em audiencia e Cauza
que assi o disse eu Escriuão que
dou fe e testemunho de Dattas
em Manuel de Oliveira Silva Es
criuão que assi escreui //

Manuel de Oliveira Silva Tabellião do
Publico Judicial e notas e mais empregos nesta Villa de
Pindamonhangaba e seu termo por S. A. R. que Deus G. Ha
Certifico em Razão de meu officio que no Cartorio
a meu cargo se acha hum Auto de Justificação
que o Capitam Mor Ignacio Marcondes de Almeida Cazado
e Morador no Bairro de Santa Cruz freguezia desta
Villa para justificar o seu pobre estado e miseria
para gozar do Beneficio da Lei de Sua Magestade
que Deus G. Ha e para constar onde for necessario
passo a presente aos vinte e hum dias do mez de
Novembro de mil oitocentos e quarenta e nove
Manuel de Oliveira Silva

Sello de 1$000 reis

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e quarenta e nove nesta Villa
de Nossa Senhora do Bom Sucesso de
Pindamonhangaba em Audiencia que fazia
o Doutor Juiz de Direito Joaquim
Ramos de Oliveira comigo Escrivão
de seu cargo adiante nomeado
foi dito pello Juiz o Capitam

O Capitam Mor Ignacio Marcondes de
mais de cinco annos e Cazado e morador
de ahi e feito Juiz de Juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro del
Rey em que lhe foram feitas muitas
perguntas de duvida em Direito partes e
que lhe juraram pello Juiz sobre cargo de
qual Rey em carregou pello que lhe foi
deste Inventario na forma determinada
em sua sentença retro e lhe foi a qual
dade que o direito permitte, Tendo feito
elle a dito Juramento assim aprome
tera com pena na forma que elle Juiz lhe
em carregou. Elle quiz para dentro con
tar mais ao a dito Juiz haver este Testa
mento em que assignou com o dito pe
dido em Manuel de Oliveira Silva
Escrivão que assi escreui //

Ramos Ignacio Marcondes de Almeida

Jose Corr.a Leite

Manuel de Oliveira Silva Tabellião
do Publico Judicial e notas e mais anexos
nesta villa de Pindamonhangaba e seu termo por
S. A. R. que Deus G. Ha

Certifico em Razão de meu officio que em cum
primento do retro sentença retro do Capitam
vendo o Capitam Joaquim Ramos del
Divina retro assignado Escrivão

Inventariante Marta Rodrigues de Miranda
casa viuva do Tenente coronel Manuel
de Magalhães Ramos e do Alferes Domingos de
Magalhães Ramos como herdeiros abaixo
declarados, Nos Irmãos e Cunhados de
Virginia Maria, os Tenente coronel José dos San-
tos Silva e Salvador Sulpicio da Silva, do
Termo desta, Antonio da Silva Ramos
Joaquim Ferreira de Araujo, atodos nos
Shos proprios pusemos para effectuarmos as
partilhas deste Inventario, que sertão
Reunidos verdade posto ajuntamente pe-
rante mim este nota ao assignado Villa de
Sinda aos 26 de Abril de 1871.

Manuel Silvino Silva

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e sete e oito, aos vinte
e seis dias do mez de Dezembro do dito anno nesta villa de
Sinda de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pinda
mandou hum juiz em as casas de morada do defunto
abaixo declarado a fim de Joaquim Ramos de Oliveira
vendo ser Civil de dar solução ao adiante
nomeado mapa para nelle ser lançado o Inventa-
rio e estando presentes os Partidores abaixo
Nomeados Ignacio Martins de Andrade e Capitão
Joaquim Ferreira de Araujo e sendo
presente o Inventariante Tenente coronel José
Joaquim Ramos de Oliveira, por elle
foi mandado dar juramento aos ditos Partidores na
forma do Direito, de cujo determinação
deste deferido o dito juramento que recebido
pelos ditos Partidores o prometterão
bem e fielmente de assim fazerem
como por nas forma que lhe foi mandado
e carregado de cujo juramento feito e assignado
a mão pelo dito Juiz foi dado
para fazer este auto em que assignou

Em que assignou com os ditos Partidores
e mais Manuel de Oliveira Silva e Cunha
que tudo escreveu.

Joaquim Ramos de Oliveira

Ignacio Martins de Andrade

José Coelho de Araujo

Partilha dos bens deste In-
ventario

Achando-se ditto Juiz e Partidores ende
pertencerem todos os bens descriptos e avaliados neste Inventario a quantia de trezentos e quatro mil duzentos e cinco mil reis
no margem deve ... 304$285 Monte mor

Acharam mais ditto Juiz e Partidores em
pertencer as dividas que ao monte deve a quantia
de duzentos e cincoenta e quatro mil qui-
nhentos e oitenta e quatro reis como abaixo
vão deve ... 254$584 Deve

Acharam mais ditto Juiz e Partidores
que abatido a ditta quantia de duzentos
e cincoenta e quatro mil quinhentos
oitenta e quatro reis de dividas do monte
liquido a quantia de dous contos oito
centos e quarenta mil setecentos e vinte
e sete reis como a margem deve ... 2:849$701 Monte liq.

Acharam mais ditto Juiz e Partid
dores que quantia se devia dividir
do monte liquido acima declarado
ção para divisão somente a
quantia de hum conto quatro centos
oito mil oito centos e setenta reis como
margem deve ...

Acharam mais Mdto Juiz e Partidores em
partas a mayor do Inventariado outra tanta
quantia de hum conto quatro centos oito
mil oito centos outo Rs como amargem
Importa do Inventariado
$408$883 Rvo //

Acharão mais Mdto Juiz e Partidores em
partas a terça do falecido Inventariado de
quantia de quatro centos e oitenta e nove
mil seis centos e quatro Rs como amar
469$604 gem Rvo //

Acharam mais Mdto Juiz e Partidores que
a falida e testamenteira as duas partes e
meia parte pella dote herdeiros a quantia de
nove centos e trinta e oyto mil oitenta
939$208 centos Rs como amargem Rvo //

Acharam mais Mdto Juiz e Partidores
importar os mijos dotes a quantia de
880$960 centos corenta mil quatro centos e
centos Rs como amargem Rvo //

Acharam mais Mdto Juiz e Partido
res que somada esta Rvo dita quan
tia dos mijos dotes como o morte de
partual e comenda as duas partes pella
a quantia de hum conto centos e
sa nove mil seis centos e oitenta
$339$668 centos Rs como amargem Rvo

Acharam mais Mdto Juiz e Parti
dores que a esta quantia seja
a por dote herdeiros tocada a cada hum
a quantia de noventa e oyto mil
trezentos e cinco Rs como amar
gem Rvo //

E sendo presente dona mãe e
ou acharam Mdto Juiz e Partido
res o testamento pertencente a
dita falida e visto e mandaram

E mandaram se cumprisse e guarda
se como nelle se contem e declara
que dentro dous annos mandarão
fazer e tirarão esta que se assignarão
com Manuel Oliveira Silva e Ce
vando que accresce //

Dona

Ignacia Mendes de Brito

Jose Coelho

Pagou o Conto ardivida
do Dor Miz Lyn Martins
do Dor Antº Olaya Manuel
Martins de cobrança dada
Rs Corrente Cidade de $828$904

Haveram este alvará seguida
mente carta de pagamento nova lida e
Cruz Benedita a quantia de nove
centos mil Rs como amargem Rvo // 900$000

Haveram mais este alvará seguida
mente carta de pagamento nova lida e Cruz
Catarina a quantia de cincoenta
e hum mil duzentos Rs como a
margem Rvo // 51$200

Haverão mais o mesmo alvará se
guidamente carta de pagamento nova lida e
Cruz Joaquina Coelho a quantia de
quarenta mil Rs como amar
gem Rvo // 40$000

Haverão mais o mesmo alvará se
guidamente carta de pagamento nova lida e
Cruz Antonia de Oliveira a quantia
de mil e oitenta Rs como
margem

Como o que ajuramento retro feito ao Ill.mo
dou a quantia de cinto, oitenta e dous
mil novecentos e quatro Reis como
margem vem ||

1$82$904

Epilla retro feita forma em mim
se envia do theor do dito Juiz Parti-
res este pagamento pertencente ao bem
de que trata mandado e mandão
o dito pleno e guardado como
nelle se contem e declara e para
dentro contas mandamos ha
vas de testemunho em que assig-
não com a nossa Sello
Sr. e Civil que dar em cinco ||
Ramos

Ignacio Marcondes de Moraes

Jose Corr.a Leite

Pagamento feito ao Illustr.
Sr. Dr. Juiz de Orfãos Vitalicio
Dor. Immediato Provisorio
do Civil da Capital 1$828

Havendo o Herdeiro Alferes Domingos
Dias Siqueira Vitalicio para Requerimento
de novação de hum bilhete que
em virtude a quantia de onze mil
duzentos Reis como a margem de
vem || 11$200

Havendo mais o mesmo herdeiro
para novação em virtude
de hum Capitulo Pleno a quantia
de cinco mil oitenta Reis como
a margem vem || 5$080

Como este pagamento 5$725

Epilla retro feita forma em mim
empresa em virtude do dito Juiz
Partidor este pagamento pertencente
feito bem e justo e como
ordenado mandei em

Epartidor este pagamento pertin
pente a hum feito forma em virtude
mandamos do Juiz pleno e guardado
como como nelle se contem e declara
do para dentro contas mandamos
mos havas este testemunho em que
assignou o dito Juiz Commissario
Sitio e Civil que dar em cinco ||
Ramos

Ignacio Marcondes de Moraes

Jose Corr.a Leite

Pagamento feito ao Illustr.
Sr. Dr. Juiz de Orfãos Vitalicio
Dor. Immediato Provisorio
do Civil da Capital 1$828

Havendo o Herdeiro Alferes Domingos
Dias Siqueira para Requerimento
de novação de hum bilhete que
em virtude a quantia de onze mil
duzentos Reis como a margem de
vem || 11$200

Havendo mais o mesmo herdeiro
para novação em virtude
de hum Capitulo Pleno a quantia
de cinco mil oitenta Reis como
a margem vem || 5$080

Como este pagamento 5$725

Epilla retro feita forma em mim
empresa em virtude do dito Juiz
Partidor este pagamento pertencente
feito bem e justo e como
ordenado mandei em

como nulle se ventem, e dellam
juram de cada Contas de sete termos
pus mistes mandado do Juiz de fora
Ordem, e onde se reynados cad Ma
nuel de Oliveira Vitor Escrivam
que o escrivi //

Ramos

Jozé Ferreira Leite

Pagamento feito a viuva Inven
tariante Maria de Moraes da
de sua maçam defr. 8$408$888

Haverá aviuva Inventariante para
pagamento de sua maçam novalido
Rio em que mora a quantia de qua
trocentos mil Rey como a margem
cuvd // ——— // ——— 400$000

Haverá maj amy ma Viuva Inventa
riante para seo pagamento novalid
dastamy do Cristano a quantia de se
centos e dez mil Rey cento e oitenta
e dez Rey como a margem cuvd // 610$676

Haverá maj amy ma viuva Inven
tariante para seo pagamento em
ovalid do Cr Cravo Domingues a
quantia de duzentos mil Rey como
a margem cuvd // ———

Haverá maj amy ma Viuva In
ventariante para seo pagamento

Pagamento em ovalid do Cr Cravo
Domingos mulato de Loke jugueno a
quantia de oitenta mil Rey como
a margem cuvd // ——— 80$000

Haverá maj amy ma Viuva Inven
riante para seo pagamento novalid
do Escravo Francisco Velho a quantia
de vinte e cinco mil Rey como
margem cuvd // ——— 25$000

Haverá maj amy ma Viuva Inven
riante novalid do Escravo Loke
mulato de Francisco a quantia de cin
coenta e hum mil e duzentos Reis
como a margem cuvd ——— 51$200

Haverá maj amy ma Inventarian
te para seo pagamento novalid
do Escravo Theofanes deposito a quan
tia de vinte e cinco mil Rey como
a margem cuvd // ——— 25$000

Haverá maj amy ma Viuva Inven
tariante para seo pagamento
novalid do Escravo Ignacio a quan
tia de cento e quarenta mil Rey
como a margem cuvd ——— 140$000

Haverá maj amy ma viuva In
ventariante para seo pagamen
to novalid do Escravo Domingos
mulato a quantia de cento e cin
coenta mil Rey como a margem cuvd
$ // ——— 150$000

Haverá maj amy ma viuva In
ventariante para seo pagamento
novalid das Caby de idade a quantia
de cento e quarenta mil Rey
a margem cuvd ———

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes de Rodrigo de Oliveira
para seo pagamento em valor de
vinte e hu cabessas de gado em q entrão
dous cajados, e a peça em q se
guarnece de vinte e quatro mil
quatro centos e oitenta Rs como
20$480 a margem se ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento em
o valor de seis pratos de estanho e
guarnição de mil nove centos e vinte
6$920 Rs como a margem se ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento
em o valor de hua Selha e guarnição
de quatro mil Rs como a margem
4$000 se ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dos
trastes para seo pagamento
em o valor de hum Solio e guarnição
de tres mil Rs como a margem se
3$000 ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento em o valor
de hum Fujão e guarnição de seis
centos e quarenta Rs como a margem
$640 se ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento em
o valor de duas canastras e hu cofre e
$960 guarnição de seis centos e sessenta Rs co
mo a margem se ve ——— //

Haverá mais a mesma viuva dos
trastes para seo pagamento

Pagamento no valor de seis centos e oitenta
mil nove centos e vinte Rs
como a margem se ve ——— // 6$920

Haverá mais a mesma viuva dous trastes
antes para seo pagamento no valor de
outro tanto dito e hua e guarnição de
quatro centos e oitenta Rs como a mes
ma se ve ——— // $480

Haverá mais a mesma viuva dous trastes
para seo pagamento em
o valor de hua Cama de Sovreira e guar
nição de oito centos Rs como a mes
ma se ve ——— // $800

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento em
o valor de hum banco e guarnição de
de oitenta Rs como a margem se
ve ——— // $160

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento
em o valor de hum banco de tres lu
zes e guarnição de vinte e quatro
Rs como a margem se ve ——— $240

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento
em o valor de hua banca e guarnição
de mil Rs como a margem se ve $1$000

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento
em o valor de seis cadeiras de couro e
guarnição de dous mil e quatro
centos Rs como a margem se ve 2$400

Haverá mais a mesma viuva dous
trastes para seo pagamento em o
valor de hum cofre de
de quatro mil Rs como

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum Cavallo de Sella ruço pello dito Rey avaliado em quatro centos mil Reis como amargem cobrado ... 4$000

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum Cavallo de Sella ruço pello dito Rey avaliado em nove centos e secenta Reis como amargem cobrado ... $960

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum cavallo castanho avaliado em quatro centos e oitenta Reis como amargem cobrado ... $480

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum cavallo castanho avaliado em dous mil duzentos e noventa e sete Reis como amargem cobrado ... 2$297

Como este pagamento feito aos Inventariantes de Maria Rodrigues de Miranda importa em ... 1:408$843

Pello que Requerido pelos mesmos ouverão dito Juiz por feito este pagamento por bem feito julgou e mandou se lançasse em Receita e quitando como nelle se contem declarou e quando de tudo constasse mandou se levasse este termo com o que dado por findo o Juiz assignou e pello dito Rey aos 25 de Janeiro de 1808 nesta Villa de Sabará eu Manoel Ribeiro de Abreu escrivão que o escrevi

Ramos

Ignacio Alvares de Miranda

José [illegible]

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum Cavallo de Sella ruço pello dito Rey avaliado em quatro centos mil Reis como amargem cobrado ... 4$000

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum Cavallo de Sella ruço pello dito Rey avaliado em nove centos e secenta Reis como amargem cobrado ... $960

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum cavallo castanho avaliado em quatro centos e oitenta Reis como amargem cobrado ... $480

Haverá mais hum mó viuva Inventariante para Cobrança em ouvalor de hum cavallo castanho avaliado em dous mil duzentos e noventa e sete Reis como amargem cobrado ... 2$297

Como este pagamento feito aos Inventariantes de Maria Rodrigues de Miranda importa em ... 1:408$843

Pello que Requerido pelos mesmos ouverão dito Juiz por feito este pagamento por bem feito julgou e mandou se lançasse em Receita e quitando como nelle se contem declarou e quando de tudo constasse mandou se levasse este termo com o que dado por findo o Juiz assignou e pello dito Rey aos 25 de Janeiro de 1808 nesta Villa de Sabará eu Manoel Ribeiro de Abreu escrivão que o escrevi

Ramos

Ignacio Alvares de Miranda

José [illegible]

Pagamento feito ao Illm.r Sr.
Nelson Cantry Sn.e de Engenho
gitima Patrona da Freg.a de 93$305

Haverá o Illm.o Sr. Sobredor Santa
Silva para pagamento de sua legi
tima Patrimonial no valor dito meyo de
terreno Sijtuado e quantia de
oitenta e dous mil e quinhentos Rs
como a margem se vê ——— 82$500

Haverá mais o mesmo Illm.o para
o pagamento no valor de Egua
de sobredito e quantia de Sinco mil Rs como a margem
se vê ——— 6$000

Haverá mais o mesmo Illm.o para
o pagamento no valor de Egua
de sobredito e quantia de dous
mil oitocentos e oito Rs como a margem
se vê ——— 2$028

Haverá mais este mesmo Illm.o
se intima muito de sua legitima no
valor dantes declarado e quantia
de dous mil sete centos e setenta e
sete Rs como a margem se vê de sua
Soma o pagamento supra e quanto
de ——— 93$305

E para clareza e firmeza de
vindo ella feito dous termos de
pagamento por intimado e Illm.o feitos e
assignados mandou se lavrasse este
dado Como nelle se contem de que
para de tudo constar mandou se lavrar
este termo em que assignou com
Manoel de Oliveira Silva e Crivano
que o escrevi ———

Ignacio Marcondes de Oliveira

Pagam.to feito ao Illm.o Sol
vador de Negr.a Rej de terra
Rej.ma Patrona da Freg.a de 93$305

Haverá o Illm.o Salvador de Negrei
ra Rej para pagamento de sua legi
tima Patrima Rej quantia e Rej Patri
na no valor de nove dita que do Sol.
vador Cerca lima e quanta de dous
mil Rs como a margem se vê ——— 2$000

Haverá mais o mesmo Illm.o para de
pagamento no quinhão que Sobre
de herdeiro Rej quantia de Sinco mil
Rs como a margem se vê ——— 6$000

Haverá mais o mesmo Illm.o para
pagamento no valor dantes de
clarado e quantia de dous mil sete centos e
setenta e sete Rs como a margem de
se vê ——— 2$777

Haverá mais o mesmo Illm.o para
o pagamento no valor de Egua
Santa Rita e quantia de nove mil e
cem Rs como a margem se vê ——— 9$100

Haverá mais o mesmo Illm.o para de
pagamento no valor de Egua Nova
vida mulher dito Sr. Antonio e quanta
de nove mil e sem Rs como a mar
gem se vê ——— 9$000

Haverá mais o mesmo Illm.o para de
pagamento no valor de Egua Santa
grande e quanta de quatro mil e
quatro centos e oitenta e dous Rs co
mo a margem se vê ——— 4$480

Haverá mais o mesmo Illm.o para de
pagamento no valor de hum sitio de
dous mil e quinhentas de terra Sitio
Cipó e a margem se vê ——— 0$500

Cuarentaba 47$856 — 93$305

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado dos Escravos de Izabel
Quantia de quarenta e hum mil oitocentos
mil oitocentos outro e Sincoenta e hum Rs
Como a margem se vê ——— //

Como o pagamento feito ao Abbade vai
dos de duzentos Rs a quantia de ———

Pella Ley da Forma emanada
ouvirão elle dito Rey e Pastor dou este
pagamento por outorgado bem feito
e firme e valido e mandarão se lhe
passe e guardem como nelle se
tem declara e manda e tudo como
pede e manda e mandarão e este termo
em que pede e assigna em Manoel de
Oliveira Silva e Ouvirão e juizes
como

Ramos — Ignacio Mascarenhas Pereira
Jose Pinto de Brito

Pagamento feito ao Abbade
vado do Salgado de seu Rt. mo Pa
storado Salgado de ——— 93$305

Haverá este Abbade para pagamento
de seu legitimo Patrimonio novado do dou
Pastor que dele se trata a quantia de no
vecentos mil Rs como a margem se vê este ——— 9$000

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado do Patrimonio do Abbade
Fando a quantia de dous mil setecen
tos e setenta e sete Rs como a margem
se vê ——— 2$777

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado de mil quantia Rs como
a margem se vê ——— 1$000

Como a margem se vê este ——— 4$040

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado do Escravo Antonio
Quantia de nove mil e seiscentos Rs
mo a margem se vê ——— 9$020

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado do Escravo Mangen
do a quantia de nove mil e noventa Rs
Como a margem se vê ——— 9$090

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado do Escravo do
Reginaldo a quantia de quatro mil
e quatro centos e setenta Rs como a mar
gem se vê ——— 4$470

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado do Escravo Salvador
Cerrido a quantia de trez mil e oitocen
tos Rs como a margem se vê este ——— 3$800

Haverá mais outro mandado para
o pagamento novado dos Escravos
Quarentaba
Cento e quatro mil e trinta e oito Rs
Como a margem se vê ——— 54$038

Como este pagamento feito ao Abbade
vado Salvador Salgado e quantia de ——— 93$305

Pella Ley da Forma emanada
ouvirão elle dito Rey e Pastor dou este pa
gamento por outorgado bem feito e firme e
valido e mandarão se lhe passe e guar
dem como nelle se contem e declara
ção e guarde e tudo como pede e
manda e mandarão e este termo
em que pede e assigna em Manoel de
Oliveira Silva e Ouvirão e juizes
como

Ramos — Ignacio Mascarenhas Pereira
Jose Pinto de Brito

Pagamto feito ao hurdino Alves
Domingos Carneiro da Costa
p.ª mãy Patrona dag.ª de 93$305 2

Haverá o hurdino Alves Domingos de
Sequeira Costa pagamento de sua legi-
tima Patrona nobalor doque ouve si
tem a quantia de sinco mil duzentos
5$200 e quarenta reis como amargem serve //

Haverá maj ou mesmo hurdino para
seo pagamento no valor das terras do
Antão a quantia de dous mil sete
centos e setenta oito reis como amar-
2$770 gem serve //

Haverá maj ou mesmo hurdino para
seo pagamento novalor do Escravo
Antonio a quantia de nove mil e
9$090 noventa reis como amargem serve //

Haverá maj ou mesmo hurdino para seo
pagamento novalor da Escrava Mar-
garida a quantia de nove mil e noventa
9$090 reis como amargem serve //

Haverá mais o mesmo hurdino para seo
pagamento novalor da Escrava Sotte
grande a quantia de quatro mil qua-
trocentos e setenta reis como amargem
4$470 serve //

Haverá maj ou mesmo hurdino para seo
pagamento na divida que deve dos
gados Fernando da Cunha a quantia
de dous mil seis centos e trinta oito
2$638 reis como amargem serve //

Haverá maj ou mesmo hurdino para
seo pagamento no valor das terras
de Retiro tinga a quantia de sete
mil reis como amargem serve //

Somã o seo amanto feito ao hurdino Al-
ves Domingos por dez reis em cada aque-
lla de Noventa e hum mil e trezentos e cin-
co reis como amargem serve // 93$305

E pella referida herma emanou ou
viram ellestes Reis e Patrona hoy este
pagamento per sentença dado feito
feito e validos mandaram selo mes-
se e guardasse como nelle se declara
e pello dito juiz foi dito que mandara
tal mandara e lavrar este termo
em que ao assignou com Manuel
de Oliveira Silva e escrivam que
o escreveo //

Ramos

Ignacio Moreira de Sá e Silva

Jose Soares de Lima

Pagamto feito ao hurdino
Antonio Ramos da sua legitima
Patrona dag.ª de 93$305 2

Haverá o hurdino Antonio das Ne-
ves Ramos para pagamento de sua le-
gitima Patrona no quem o Tenente
quantia de quatro mil reis como 4$000
amargem serve //

Haverá mais o mesmo hurdino para
seo pagamento novalor das terras do
Antão a quantia de dous mil sete
centos e setenta oito reis como amar- 2$7
gem serve //

Haverá mais o mesmo hurdino
para seo pagamento novalor da Es-
crava Antonio a quantia de nove
mil e noventa reis como amargem

Hauendo mais, ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid da C. Cravo Ho
ze Grande mulher de Antonio a quantia
de nove mil e noventa Rs como amar
gem 9$020 ——— //

Hauendo mais, ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid do C. Cravo Jo
ze Grande a quantia de quatro mil
e quatro centos e setenta Rs como
amargem 4$470 ——— //

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid do Caetano
Fernandes de lanta a quantia de mil
e oito centos e setenta e dous Rs como amargem
1$862 ——— //

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid dos Carregos
de Cabrejo tuba a quantia de dezoito
centos e hum mil e sete centos e dezoito
Rs como amargem e verba
Carpantuba 18$718 ——— //
93$305 Como este pagamento a quantia de //

[illegible] mandado Sua Mag.de como
do vosso Alcaide Geral Parte deste
este pagamento pedindo e mandarem de
feito pois novalido mandarem de
Como pois e guardarem como nella
se contem e mandarem lavrar este
termo em que assignarão ao dita
Manoel Oliveira Silva e Chuvas
pedro escrivão que escrivi //

Ramos //

Ignacio Mesquita de Oliveira
Juiz Ord. Vereador

Pagamento feito ao Chundiro Abbade
Manoel Vieira Ramos Alves de Sua
Caetano da quantia de 93$305

Chundiro Abbade Alves Manoel de [illegible]

38

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid da Cravo
Antonio a quantia de nove mil e
noventa Rs como amargem cruz 9$090

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid da C. Cravo
Marianna mulher de Antonio a quan
tia de nove mil e noventa Rs Co
mo amargem cruz ——— // 9$090

Hauendo mais ommesmo Chundiro para de
pagamento novalid da C. Cravo Jo
ze Grande a quantia de quatro mil
e quatro centos e setenta Rs como
amargem cruz ——— // 4$470

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid da Cruz de
Cruz centos e quarenta e seis Rs
a quantia de cento e trinta e cinco
e quatro mil e oito centos e quarenta
Reis como amargem cruz 135$848
Como este pagamento a quantia de 22.6$350
Repouse este Chundiro a quantia de 43$348

Declarou mais Ordenado para pagamento
de sua legitima Patente Rs que vem
Sitem a quantia de quarenta e hu
mil e trezentos e coatro Rs como amar
gem cruz ——— // 86$280

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
pagamento novalid do Capm. Ma
thias a quantia de dous mil sete
centos e setenta e sete Rs como amar
gem cruz ——— // 2$747

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento no valid do C. Cravo
Antonio a quantia de nove mil e
noventa Rs como amargem cruz 9$090

Carpantuba
Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid do C. Cravo
Antonio a quantia de nove mil e
noventa Rs como amargem cruz ——— // 9$090

Hauendo mais ommesmo Chundiro para
Cropagamento novalid do Cruz de
Cruz centos e quarenta e seis Rs
a quantia de cento e trinta e cinco
e quatro mil e oito centos e quarenta
Reis como amargem cruz 135$848
Como este pagamento a quantia de 22.6$350
Repouse este Chundiro a quantia de 43$348

Carpantuba

E mandou avaliar aditto Juiz
quanto ouy este pagamento por bem feito
firme e valido e mandarão selou
pinel equadacinu como nella selou
tem declara que de tudo ouy ter
mandou lavrar este termo em
que assignou com Manuel de
Livinu Silva e escrivão que o es-
crivi // Ramos

Igreja Mercedes de Abreu

Jnesfor. Leite

Pagamento feito ao Sñor
Jozé com a Sñra de Sua Sñria
Paternidade de 93$B05$

Havendo este Cohudicio Jozé Ama
dito para pagamento de sua he
ança Paterna nogue coube a
quantia de dez mil quatro centos e
quarenta reis como amargem 10$440
Havendo mais omesmo Cohudicio para
o pagamento no valor da terra do
Citado a quantia de dous mil sete
centos e trinta e sete reis como amar 2$734
gem ver //

Havendo mais omesmo Cohudicio
para o pagamento movel da
Casa Avitorio na quantia de nove
mil e noventa reis como amargem 9$090
ver //

Havendo mais omesmo Cohudicio pa
ra

Pagamento Justo de Calundes

Saiba quantos este Pagamento virem que eu Joaquim Antonio Ferreira de Sousa Calundes morador nesta Villa de Santos Reis Magos Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Vermelho Termo desta Cidade do Salvador Capitania da Bahia de todos os Santos Reino do Brasil Digo que entre outros bens que possuo hey por bem de minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma dar de Pagamento Justo a Antonio Ferreira de Sousa Calundes meu Irmão morador nesta Cidade do Salvador Capitania da Bahia de todos os Santos Reino do Brasil hum Escravo de Nação Cabinda por nome Antonio que comprei a Manoel Ferreira de Sousa Calundes morador nesta Cidade do Salvador Capitania da Bahia de todos os Santos Reino do Brasil por preço e quantia de duzentos e cincoenta mil reis como consta da Escritura de Venda que delle me passou em data de vinte e quatro de Janeiro de mil setecentos e noventa e sete anos a qual Escritura se acha registrada no Livro Primeiro de Notas do Tabellião Joaquim Pereira Marinho a folhas cento e sete e a mesma Escritura se acha registrada no Livro Primeiro de Registro de Escrituras de Escravos a folhas cento e sete e o dito Escravo Antonio se acha matriculado na Matriz desta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Vermelho

Dva Jozé dos Santos Silva aquantia de quatro centos cincoenta Reis como amargem 450

Haverá maj omy mo offal pará seo pagamento no valor de hua Bulla aquantia de dez mil Reis como amargem 10$000

Haverá maj omy mo offal pará seo pagamento novalor das Terras do Centeo aquantia de dous mil sete centos setenta e sete Reis como amargem 2$777

Haverá maj omo mo offal pará seo pagamento no valor do Cl. cravo Antonio aquantia de nove mil e nos vinte Reis como amargem 9$020

Haverá maj omy mo offal pará seo pagamento novalor do Cl. cravo Martinho marido do dito Antonio aquantia de nove mil e nos vinte Reis como amargem 9$020

Haverá maj omy mo offal pará seo pagamento novalor do Cl. cravo Carlos aquantia de quatro centos e setenta Reis como amargem 470

Haverá maj omy mo offal pará seo pagamento novalor do Reverendo Padre Manuel de Sequeira e Sá aquantia de trinta e hum mil quatro centos e setenta Reis por campos de humas Terras como amargem 31$960

Haverá maj omismo offal pará seo

Pagamento novalor de huma Egreija aquantia de mil Reis como amargem 1$000

Como este pagamento fiquou aquantia de 23$304

E pella Offerida forma emaminado vehum dlle dito Juiz ad Perpetuam mandou pello intimado bem fiquito fizemos este lido e mandarão selar pello Escrivam do Auditorio e Contador delle, e pello dito Contador mandado lavrado este termo em que assignou com Manuel de Oliveira Silva Escrivam que o escrevi

Ramos

Egnio Moraes de Britto

Joze Por.ª dello

Pagam.to fiquito ao Offal Juiz de Vallidade Patrimonial 23$304

Haverá este offal Joaquim para seo pagamento de sua Legitima Patrimonial nos valores da vinte e hoj Egoas aquantia de vinte e seis mil Reis como amargem 26$000

Haverá omismo offal para seo pagamento novalor de sua Egreija de Villa hoj aquantia de mil Reis como amargem 1$000

Haverá maj omismo offal para seo pagamento novalor de hua Bulla aquantia de dez mil Reis como amargem 10$000

Haverá maj omismo offal para

Habilitação Joaquim Jozé da Silva Bastos

Para seo pagamento em ouro lhe dastes
res de oitenta e quinta de hoy mil
res de oitenta e quinta de hoy mil
oitocentos oitenta e sete Rey como em
oitocentos oitenta e sete Rey como em
2$774 gina sem ——— //

Haverá mais omesmo officio para dar
pagamento novado de Seo Anto
pagamento novado de Seo Anto
na quantia de nove mil e noventa
na quantia de nove mil e noventa
9$090 Reis como a margem se vê //
9$090 Reis como a margem se vê //

Haverá mais omesmo officio para seo
pagamento novado de Seo Manoel
pagamento novado de Seo Manoel
viuva mulher dodito Antonio a quan
viuva mulher dodito Antonio a quan
tia de nove mil e noventa Reis como
tia de nove mil e noventa Reis como
9$090 a margem se vê // ———
9$090 a margem se vê // ———

Haverá mais omesmo officio para dar
Haverá mais omesmo officio para dar
pagamento novado de Seo Manoel
pagamento novado de Seo Manoel
Ferreira de Sousa a quantia de quatro mil
Ferreira de Sousa a quantia de quatro mil
quatro centos oitenta e sete Reis como
quatro centos oitenta e sete Reis como
4$487 a margem se vê // ———
4$487 a margem se vê // ———

Haverá mais omesmo officio para dar
Haverá mais omesmo officio para dar
pagamento em ouro de Seo Manoel
pagamento em ouro de Seo Manoel
Ferreira a quantia de mil Reis como
Ferreira a quantia de mil Reis como
1$000 a margem se vê // ———
1$000 a margem se vê // ———

Haverá mais omesmo officio para dar
Haverá mais omesmo officio para dar
pagamento ao segundo Sr Antonio de
pagamento ao segundo Sr Antonio de
Castro a quantia de nove centos Re
Castro a quantia de nove centos Re
4$900 is como a margem se vê // ———
4$900 is como a margem se vê // ———

Haverá mais omesmo officio para dar
Haverá mais omesmo officio para dar
seo pagamento na Repartição do
seo pagamento na Repartição do
Alferes Manoel Estevão uma Letra
Alferes Manoel Estevão uma Letra
a quantia de trinta e dous mil e
a quantia de trinta e dous mil e
nove centos e oitenta centos Reis
nove centos e oitenta centos Reis
dos Campos de Cunha Taubaté como
dos Campos de Cunha Taubaté como
32$972 a margem se vê // ———
32$972 a margem se vê // ———

Segue-se o pagamento feito aos offi
Segue-se o pagamento feito aos offi
ciaes de quantia de noventa
ciaes de quantia de noventa
e hum mil oitenta e cinco Reis co
e hum mil oitenta e cinco Reis co
mo a margem se vê e he o seguinte

Guilherme Pinto de Almeida como mandado
Guilherme Pinto de Almeida como mandado
vem da Data do Rio Grande do Sul
vem da Data do Rio Grande do Sul
mento que obtem o bem feito foi hoje
mento que obtem o bem feito foi hoje
feito mandamos e Nos presidente
feito mandamos e Nos presidente
com como nella se contem e declara
com como nella se contem e declara
que deste Cartorio Contador mandamos
que deste Cartorio Contador mandamos
fazer este termo em que assignamos
fazer este termo em que assignamos
com Manoel Ferreira Silva Se
com Manoel Ferreira Silva Se
criveo que o escrevi //

Manoel

Jozé Corr.a Leite

Pagamento feito aos offi
Pagamento feito aos offi
ciaes do Estado Maior
ciaes do Estado Maior
da quantia de 93$305$2

Haverá este officio para dar
Haverá este officio para dar
pagamento de seo Ajudante Antonio
pagamento de seo Ajudante Antonio
na quantia de vinte e seis mil reis
na quantia de vinte e seis mil reis
valor das vinte e seis Letras a
valor das vinte e seis Letras a
dita quantia como a margem se vê 26$000

Haverá mais a mesma officio para
Haverá mais a mesma officio para
seo pagamento novado de seo
seo pagamento novado de seo
Rey de Rey valor na quantia de mil
Rey de Rey valor na quantia de mil
Reis como a margem se vê // 1$000

Haverá mais ao mesmo officio para
Haverá mais ao mesmo officio para
pagamento novado de hum Bom
pagamento novado de hum Bom
a quantia de seis mil Reis como
a quantia de seis mil Reis como
a margem se vê // ——— 6$000

Haverá mais ao mesmo officio para
Haverá mais ao mesmo officio para
pagamento novado de hum Capi
pagamento novado de hum Capi
tão a quantia a quantia de mil
tão a quantia a quantia de mil
Reis como a margem se vê // 1$000

Haverá mais ao mesmo officio para

Pagamento novado [illegible]
[illegible] Outubro ao cartão de [illegible] mil reis
9$090 Hunta Loj como a margem escrevo
Haverá maj a my mesma offerta para o
pagamento novado de [illegible]
gando mulher Dona Antonia Aguiar
tida de [illegible] mil e noventa Reis co
9$090 mo a margem escrevo
Haverá maj a mesma offerta para
o pagamento novado do [illegible]
Sobrinho a quantia de quatro
mil quatro centos e oitenta reis
4$480 como a margem escrevo
Haverá maj a mesma offerta para o
pagamento novado de [illegible]
[illegible] a quantia de dois mil oito
centos e trinta e oito Reis como a
2$778 margem escrevo
Haverá maj a mesma offerta para o
pagamento novado de [illegible]
rio mulher de [illegible] da sobre a quan
tia de novecentos e oitenta reis como
$960 a margem escrevo
Haverá mais a mesma offerta para o
pagamento novado [illegible]
Jose Manoel de Carvalho Pinto
Campos de Cima e outro a quantia de
[illegible] a quantia de
32$248 Reis como a margem escrevo
3$305 como este pagamento a quantia de

Carta de Fiança e Fiador que entre
[illegible] e Parte de uma parte
[illegible] e Parte da outra parte
[illegible] e Parte da outra parte
[illegible] e Parte da outra

Haverá mais hum mandado de Seguro
pagamento novado de Pedro Antonio
a quantia de nove mil reis Rs
9$000 nesta mayoria de Rs
Haverá mais hum mandado de Seguro
pagamento novado de Pedro Velho Pinto
a quantia de quatro mil quatro centos e
4$440 oitenta Rs como a margem de Rs
Haverá mais hum mandado de Seguro
pagamento novado de Pedro Manoel
da Silveira de Antonio a quantia de
nove mil e quatro centos Rs como a mar
9$000 gem de Rs
Haverá mais hum mandado de Seguro
pagamento na Relação
cem dos Cartorio de Escrivão de Rs
Luiz Manoel de Serqueira Cabral a
quantia de trinta e hum mil oito cen
33$878 tos e setenta e oito Rs como a mar
gem de Rs
Tem de ser pagamento a quantia de
33$830 Certifico que fiz a presente a margem
dos autos de que faz mensão e
Rs Partidores
este pagamento pelo interessado bem
feito para que valha e mande a mandado
Rs Rs
Rs Rs
Rs Rs

Haverá maj para cumprimento pagamento
novado de outra Escritura que
aqui fica de quantia de mil Rej como
amargem de Rs ——— 46$000

Haverá maj para cumprimento pagamen
to no que deve Manoel Ferreira
Ferry de quantia de oito mil Rej Rs
mo a margem de Rs ——— 8$000

Haverá maj para cumprimento pagamen
to no que deve Manoel Antonio
Leguindo de quantia de quatro mil
Rej como a margem de Rs ——— 4$000

Haverá maj para cumprimento pagamen
to novado de Rej Cathay de quatro
quantia de oito mil e quinhentos
e cincoenta Rej como a margem
de Rs ——— 7$550

Haverá maj para cumprimento pagamen
to no que deve Joaquim das Chagas
Silva de quantia de vinte e oito mil
quatro centos e setenta e cinco Rej
como a margem de Rs ——— 27$475

Haverá maj para cumprimento pagamen
to em novado de Joaquim de Avilla
de quatro centos e quarenta de Rej
mil e cem Rej como a margem
de Rs ——— 6$140

Haverá maj para cumprimento pagamen
to em novado de Rej Ramalho viuva
quantia de mil e oitenta Rej como
a margem de Rs ——— 1$080

Haverá maj para cumprimento pagamen
to em novado de Rej Pedro Nunes e quan
tia de cinco mil Rej como a margem
de Rs ——— 5$000

Haverá maj para cumprimento pagamento
em novado de Rej Coelho e quantia
de quatro mil Rej como
a margem de Rs ——— 4$000

Haverá maj para cumprimento pagamento
em novado de Rej Coelho e quantia
de quatro mil Rej como a margem de Rs ——— 4$000

Haverá maj para cumprimento pagamento
no Campo de Guarapuava e quan
tia de quarenta e oito mil e nove
centos e dez Rej como a margem de Rs ——— 48$090

Haverá maj para cumprimento pagamento
na Matriz de Votorantim e quan
tia de mil novecentos e oitenta Rej
como a margem de Rs ——— 1$980

Soma este pagamento junto e atraz
a quantia de ——— 469$604

E para a Junta de Juiz de Direito
e Partidor
Tendo visto este Rej e Partidor o
seu pagamento por intiado bem fiel
e lhe mandaram avaliasse
como pareceu e guardasse como nelle
se contem e declara para o que
contar mandaram lavrar este
termo em que assignaram com
migo Oliveira Silva Escrivão
que o escrevi

Nada mais

Ignacio Ramalho de Andrade

Joaquim

Distribuição do Saldo da
quantia de 53$882

Achavam-se presentes os Rej e Partidor com
parte do Saldo de quinze mil e quatro
centos e oitenta e dois Rej

49 $840

E guarda Rey como se manda

Achasse mais hum Rey de Pataca
e hum justo vintem a quantia de
vinte e hum mil quatro centos e
23$420 sincoenta Reis como se manda
Achasse mais hum Rey de Pataca
e hum justo e quarenta reis
Achasse a quantia de hum mil Reis
como se manda
40 $000
53$320 Soma esta despeza deste dia

E pella Justiça foi mandado
ao escrivam deste Rey e Partido
mayor destribuisse o feito por bem
feito fosse visto e mandasse
o que fosse justiça e que andasse como
nelle se contem e dellas e para
tudo o contheudo mandou fazer
este termo em que assignou
com as testemunhas Francisco Silva
Chaves que tudo assi viu

Ramos

Ignacio Moreira de Araujo

Jose Corr.a Leite

Pagam.to Feito e dotte mandado das Missas vintem e
para o Reverendo de 53$320 rs

Havendo eu hoje tempo e lugar para pagamento
das missas a quantia de vinte e hum mil
quatro centos e sincoenta Reis me dirigi
a casa do morador como se manda

24$420

Havendo mais eu hoje tempo e lugar para
eu mesmo pagamento novamente a casa
morada do Reverendo Padre Vigario
mesmo para hoje dia Rey como se manda

Havendo eu hoje tempo e lugar para eu mesmo pagamento
a casa morada do Reverendo Padre Doutor Francisco Silva a quantia de
vinte e hum mil quatro centos e sincoenta Reis como se manda 21$450

Havendo eu hoje tempo e lugar para eu mesmo pagamento a casa morada do
Reverendo Padre Vigario Manoel de Siqueira
Cabral a quantia de duzentos e
sincoenta Reis como se manda 2$450

Soma este pagamento feito a distribuição de trinta e quatro centos e sincoenta
mil trezentos e vinte Reis como se manda
Reis 53$320

E pella Justiça foi mandado
ao escrivam deste Rey e Partido
pagamento que retirado hum feito
por mim avaliado, mandou se tomar
e guardasse como nelle se contem
do Clero, e para tudo cumprirem
foram havidas este termo em que assig
nou com as testemunhas Francisco Silva
Chaves que tudo assi viu

Ramos

Ignacio Moreira de Araujo

Jose Corr.a Leite

Pagam.to feito e vinte e hum
do Reverendo Padre Vigario
para o mesmo dia de 21$450 rs

Havendo eu hoje tempo e lugar para eu mesmo
pagamento do Reverendo Padre Vigario
que deve de Missas mandadas se cum
prir a casa morada de sua
Reverendo de duzentos e
cincoenta Reis como se manda

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante
para seo pagamento no valor da
Haverá Cabeça a quantia de cinto e
cinco centos mil Rey como amargem
$750$000 cruz. ——— "

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
respondente do valor da Cabeça a quantia
de cinco mil sete centos e trinta Rey
5$703 como amargem cruz. ———

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
da Cabeça de hum cavalo Crioulo de pello castanho
3$200 a quantia de tres mil duzentos Rey como
amargem cruz. ———

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
respondente de huma Egoa ruça a quantia
de seis centos e noventa e seis Rey como
$696 amargem cruz. ———

Haverá mais emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor da
hum Ponto Russo a quantia de nove
9$000 mil Rey como amargem cruz. ———

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no
valor de hum Burro grande a quantia
21$000 de vinte e quatro mil Rey como
amargem cruz. ———

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para pagamento do Remanente
de dezoito mil reis do valor de quatro Burros de
tapiquema a quantia de dezaseis mil
16$000 Rey como amargem cruz. ———

Haverá mais emy ma Viuva Inventariante para pagamento do Remanente
da Herança de Viuva que foi do
Alferes [illegible] a quantia de onze mil
Rey como amargem cruz. ———

Haverá maj. emy ma Viuva Inventariante para pagamento do Remanente
de dezoito mil reis do valor de Manuel
Antonio de Segunda a quantia de
quatro mil Rey como amargem cruz. 4$000

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor de
Rey cathorze e Egoa de quatro a quantia
de sete centos e cinquenta e cinco
centos Rey como amargem cruz. 7$550

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de hum Cavallo Castanho de quatro a
quantia de seis mil e seis centos Rey
como amargem cruz. ——— 6$600

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de hum Cavallo Castanho de quatro a quantia
de mil e duzentos Rey como amargem
cruz. ——— 1$200

Haverá mais emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de hum Pantano Rey a quantia de seis mil
Rey como amargem cruz. 6$000

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de hum Egoa a quantia de quatro mil
Rey como amargem cruz. 4$000

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de dous Egoas Ruças velhas a quantia de
quatro mil Rey como amargem de
cruz. ——— 4$000

Haverá maj. emy ma viuva Inventariante para seo pagamento no valor
de hum Cavallo Castanho de quatro a quantia
de seis centos e noventa e seis
Rey como amargem cruz. 696

De cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reis em mil quinhentos reis cada hum anno

1$809 — Somma este pagamento feito a favor do Vigario collado Romão Antonio de Araujo em quatro centos e quarenta mil reis de dizima real

486$284 — de trezentos oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reis como abaixo se declara

Aos vinte e dous de Junho de mil oitocentos e dezoito annos nesta Villa Real da Praia Grande Comarca de Angra Ilha Terceira e Casa de Audiencia onde se achava o Juiz de Fora Ouvidor e Provedor da Fazenda Real Manoel Pedro Gomes commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado apresentou o Reverendo Vigario Romão Antonio de Araujo o Mandado de folha antecedente e seu Requerimento de folha tres e pedio a Sua Mercê lhe mandasse fazer pagamento na forma do dito Mandado e Sua Mercê vendo o dito Mandado e Requerimento mandou se lhe fizesse pagamento na forma do dito Mandado e Requerimento e sendo assim e como nelle se contem o dito Juiz de Fora Ouvidor e Provedor da Fazenda Real mandou a mim Escrivão lhe fizesse este termo de pagamento em que assignou com o dito Reverendo Vigario Romão Antonio de Araujo e eu Manoel de Oliveira Silva Escrivão que o escrevi

Ramos

Graça Meirelles

Joze Corr.a Leite

Termo de Pagamento

Aos dous dias do mez de Junho de mil oitocentos e dezoito annos nesta Villa Real da Praia Grande Ilha Terceira e Casa de Audiencia onde se achava o Juiz de Fora Ouvidor e Provedor da Fazenda Real Manoel Pedro Gomes commigo Escrivão adiante nomeado sendo ahi por elle Juiz me foi dado este Mandado de folha antecedente e seu Requerimento para lhe fazer este termo de pagamento em que assignou com o Reverendo Vigario Romão Antonio de Araujo e eu Manoel de Oliveira Silva Escrivão que o escrevi

Ramos

Graça

Julgo a conta pela Letra, mando se lhe cumpra pela que
nella se declara na Real Audiencia do Civel, e Crime desta
Ilha Terceira Cabeça da Provincia, e Capitania Geral dos
Açores, em dez de Outubro de mil oitocentos e dezoito
annos. Eu Manoel Pedro Gomes Juiz de Fora Ouvidor e
Provedor da Fazenda Real, e Provedor dos Defuntos
Ausentes, que fiz escrever, e assignei com os Officiaes
abaixo nomeados. Importa em quatro centos e oitenta
e seis mil duzentos e oitenta e quatro reis

Joaq.m Ramos de Lemos

Data

Aos dez de Outubro de mil oitocentos e dezoito annos nesta Villa Real da Praia Grande Ilha Terceira e Casa de Audiencia onde se achava o Juiz de Fora Ouvidor e Provedor da Fazenda Real Manoel Pedro Gomes commigo Escrivão adiante nomeado sendo ahi me foi dado este Mandado de folha antecedente para lhe fazer este termo de Data em que assignou com o Reverendo Vigario Romão Antonio de Araujo e eu Manoel de Oliveira Silva Escrivão que o escrevi

Ramos

Cuytg.e de Gouvea

Alf.s 2 - - -

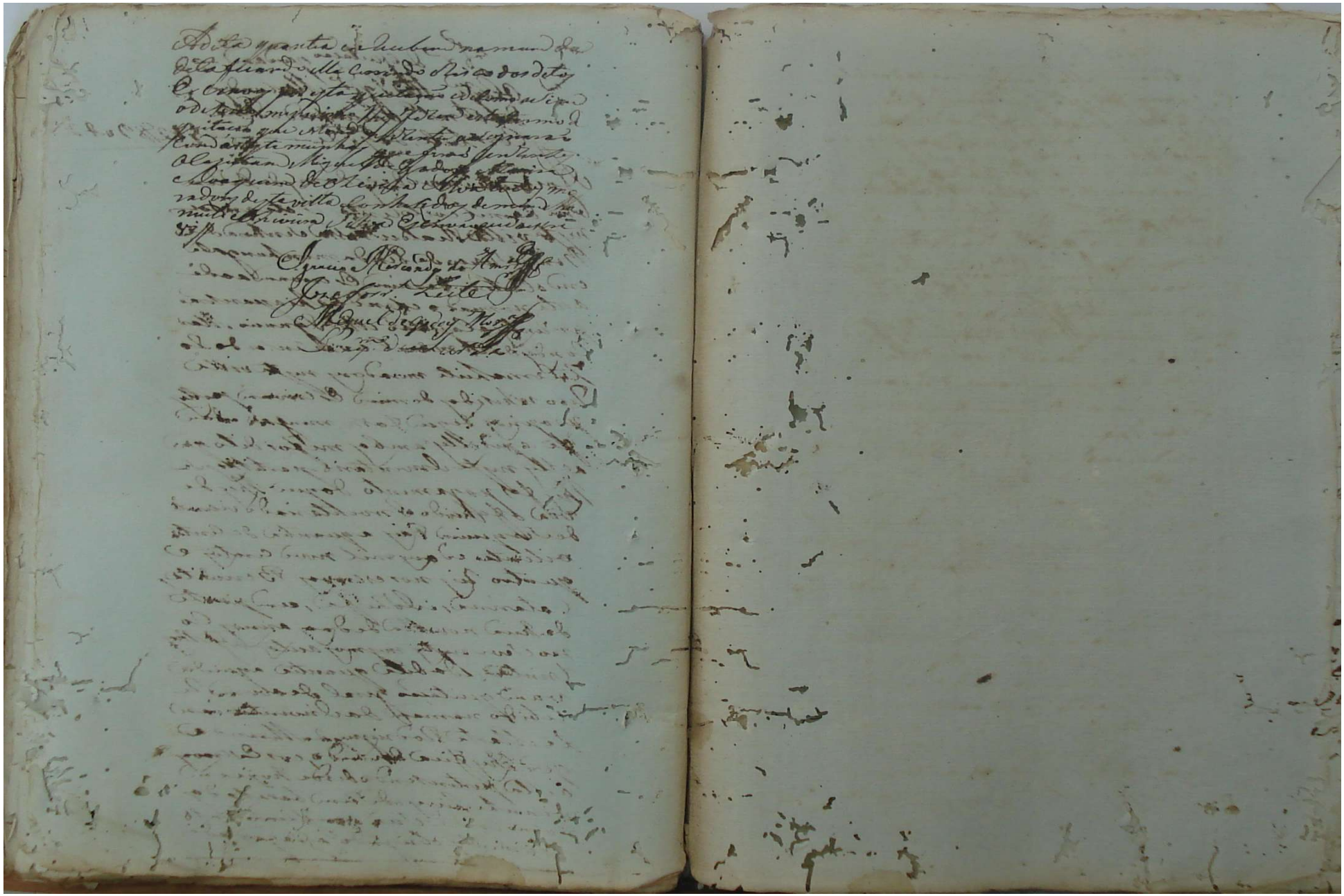

Vicente de Carqueija Paes

1807.

13

Snr. Juiz Provedo.

Diz Salvador Salgado Sr. m. nobl. data 3ª Como cabeça de seu sr., Lourenço do Salgueiro Vicente de seu 1º Casamento que elle Supp. tem sogro Campos de Prazo de Pinguella, Comenda, Cazas, e Cortinhas de Igreja, e Vila de Ponte por ser pobre, Cortezes morador em Outra Fr., donde Supp. fazendo Inventr., e Partilhas dos bens daquelle Casal, como Supp. Cabeça de Cobertr., e de seus filhos, sua Consorte, Supp. a Vm. Seja Servido mandar que os Louvados, e Louvados pr. seu juram. to. negotio, Campos de Prazo algum pate, ou algua Seja pequena, e que caiba na propriedade, sem de que Vmce. Seja Campos, ficando Supp. Cabeça Cendente de seu Casal desonrado, que Vm. fará Justiça

Como pede, e Campos

Vm. Seja servido assim mandar por ser Justiça

R. Mce

Por mim Como Curador bej asfarey
e Como pro curador de Ysag.m de Araujo
D.ñ.m de Serq.r e Zar Toledo Sant.a
Ant.e Ramos da Sa
Saluador Salgado Sa
Sald.ª de S 2.ª pas.ª

Dis o Cap.m Manuel Moreira de Abreu
mi.r Juiz q.e q.do veio
Serq.r Bej
Como procurador
Bej
Bej
Bej

M.el de Sa e Cezar e Alegr. daõm de Lavra

de Maria Rodrigues de Miranda

M.el de Serq.no Cezar

Jozé de Santo Sa

Salvador Salgado Sa

Anto Ramos de Sá

Jozé Corr.a Leite

Por mim Cam.m Curador dos Orfaos

Cam.m pro Cura de Sacrim

Serra de araujo Dam.l de Serq.a Cezar

Snr. Juiz Louvado.

Diz o Cap.am Mor Ignacio Marcondes de Alm.da desta V.a que falecendo a vida pros.a Vicente de Serq.a Paj.a Viuva deixou de vindo de Ajuste de Contas de 15$#360 r.s como mostra Conta junta, extrahida do L.o de Ajustes que jaz em Cartorio, e Sendo Vm.ce Viuva, Herdr.a foi examinada, e porque se está procedendo a Inventr.o, quer Vm.ce dispor dos bens, e sobred.o não duvidando na data, e Somma dos Certos devidos, Requer a Vm.ce que seja Servido mandar proceder ao pg.to que se Requer do mandado, e assim Vm.ce dispondo a Requerido, Herdr.a, Curador dos Orfaos Juiz diga se he certa, que Serão a Seus devidos, e Justos Ajustes pelas Partes embora Suficiente pg.to e ele pagador. tudo

Pede Deferimento

Compra

E. R. Mce

E. a Vm.ce seja Servido assim mandar

Snr. de Bellarde Almeida

Dada e Lida a Sua Petição assim

Emenda. Rio de Janr.o 15 de Abril

Como Requer

Ao Juiz Louvado

Aos Nouembro dmil e viito. Antoy e vindo
annos my taville Real de Nossa Senho
ra do Rosario Cuyo de Pinda mostrou
se do Reuo Cuyo de Pinda mostrou
prtes em as casas de sua morada da Reuo
Clarinda Maria de Rodrigues destri
mda aonde veio ava de Reig dona
do O Capitam Joaquim Ramos de
Oliueira com migo e Escriuam de
Rolanço adiante nomeado estando
ahi estauão juntamty ao Inventariam
te viuua hudiuy Coherdeiros chama
dos dos ordem dellRey todos estando
presente ao Reciuendo Reyli o Seguin
rimento Retro, que dellRey unifforme
mente lhe foi dito que Reuia Conta
a diuida que pede o Capitam Mel
Ignacio Marcondes Dal Manoel em
Seu Regimento Retro e que não deue
vidara que se adjunte hum nas ind
tilhas para regimento da dita diui
da e feita a Conta mandou
o dito Reig tomar e tomou in qua
e Signou com os ditos hudiuy dos
herdeiros chamados a fogo de Inuentta
rante pq não sabem nem Signou
o hudiuy Manoel Marques Vieira ao Rog
ou Testemunhas o Escriuam Silua Mel
vnos que assinou

Aos Promim Rogo dacim Sentari
ante Maria Rodrigues destinado
Mel dezer q. era

Por mim e Como Curador dos Co
sanguy e Como pr. Curador de Prq.
de annos Dom. de ser gr. Estar
Tudo Santos Silua

Conta q tinha Como Cabeça de Vizenta dos Sgs.

P. Somas do Liuro a fl. 203 de Systo	1142099
P conta q se ta em Liuro proprio pequenos mayores	
fosse a Dispeza Seguinty	
P.1 Sabo de Sab	1660
P.2 may	3620
P.6 may dos gados mates por cy abax	9860
P. d.o P. q pagou em S. Paulo	1670
P. d.o P. q de por Sua ordem ao Sr. Rodrigo Ly	20660
P. d.o P. pella mysma ordem ao Sr. Bonome S.	3620
P. q nazo Supso	1600
P. Alug.s de duas tazas q pagou aos d.os Liu.s	
Como Cay to Receita do Liu.o atraz	50852
Somas	1571269

Ignacio Marcondes Machado

Da Silv.ª de Serq.ª Paj on. mt.ª dota V.ª que falle.ª
do dannado ... Pay Vicente de Serq.ª Paj, procedeo
doze a Inclen.ª, q.ª ... Serqueira, e alcançou no q.e lhe
dettado os Cer.ºs Cam.ª Coronel de Ord.ª Antonio ...
Sirvem ja doze, tem andado em besta publica, hũa
tem mais danno q.e doze dobly, e dobly. Lanção em
doze, e hũa tem arrastado por nos regar ...
do exercito, preco, por q.e foram avaliado, mas ...
q.e Cremos pobre, e q.e ficou ...
que lançou, q.e V.ª

Resp.ª da vivva
Pr.ª Tiry e Curador
a 2 tiras
Sello dos ff

Snr Juiz Ordinario e dos
Vo

Roga dizer se tem
nate Respondo nas
tenle duvida alguem
ma visto nos. ser-
quem Pegue avaliado

Murta Rz. demineado

E. Rm.ª Sirva de Juiz o Juiz
dos Cyncoenta Cidadaõs e
Curador dos orfaõs Cabeçalleiro
se offerecendo duvida em
prejuizo das partes, q.e
se tocar com q.e se lhe dos
te, e saber a Tiana arrolada
na 3.ª escolta do Cer.º
igual q.e se lhe dos
e saber o valor da Tiana
em q.e foi avaliada preco, p.ª
os ex.ºs Cam.ª Coronel

E. R. M.ce

E. R. Jozo. Mor.el da Rocha

Sñr. Luis ord.ª e dor.ºs.

Respondo como verdeiro alvaraz dor.ºs
não tendo duvida alguã sendo não averá
quem dega Avaloado.

M.el de Seq.ª Cezar

Não tenho duvida cendo operiu.z portador
jigual

Dom.º de Ser.ª Cezar

Não tenho duvida Cendo operius.z portador

Não tenho duvida
Jozé de Sous.ª Silva

Joaquim Ferr.ª Machº

Conformome com
o parecer de todos

Não tenho duvida Jozé

Jozé Corr.ª Leite

Não tenho duvida Ant.º da Sa Ramos

Sy se todos Comvirem na dita Arematasão
Ramos Salgado

Sñr. Luis ord.ª e dor.ºs

Dis Maria Thereza de Mendonça moradora no
termo desta villa vivva de Antonio de Sousa Ma-
chado que Luis g.el por procurat.ª de Sua Mag.de
lhe fez embargos a penhora q.e se lhe fez em
humas Cazas sitas nesta villa por execução
q.e lhe tem movido o dito Supp.te sobre q.e
lhe foi dada sentença em q.e foi condenada
a pagar ao Supp.te a quantia de mil e
duzentos reis e custas q.e se lhe fizerão
e visto como a Supp.te não tem bens
alguns mais q.e os penhorados e
estes não chegão para a satisfação
da condenação q.e lhe foi feita
P.e a V.ce Sñr.ª seja servido
mandar q.e se lhe não
faça execução

Remetido o Libello
Com Officio desta
Camara
P.e de Fevr.º

Sñr. Luis ordinr.º
e dor.ºs

Com os termos do Auto

Diz o Reverendo Vigario da Freguezia de Calhandra, Manoel Luiz de Oliveira, que sendo-lhe necessario para a factura de hum Retabolo, que se acha principiado na Igreja Matriz da mesma Freguezia, a quantia de quatrocentos mil reis, e não tendo com que fazer a dita despeza, recorre a Vossa Alteza Real, para que se sirva mandar, que o Juiz de Fora da Villa de Alhandra, lhe mande entregar a dita quantia, do rendimento dos bens pertencentes aos Defuntos, e Ausentes daquella Freguezia, que se acham em seu poder, e Carga, e que tem sido arrematados em Praça publica, para delles fazer a dita despeza, e pagar-se do que tem adiantado, e ao Mestre Entalhador, que tem a seu cargo a mesma obra, e que Vossa Alteza Real, lhe faça Mercê, como Administrador, que he, dos ditos bens, visto não haver outro algum meio, para se fazer a dita despeza, e pagar-se o Supplicante, e o

Dom. Maranduba Dorthm.

Joze com Ceite

Antigo Rego de Remolante Mestre Nova Re
Nirente
José Maranduba Dorthm.

Escriptura de divida abaixo que faz o Capm Bento
gues da Cunha a Domingos Pinto Coelho Chantre
que de Suas Ass.as filhos Capm Caetano Joaquim
Tibucio Francisco Xavier e Filho o Padre Manoel
de Sequeira Cruz da quantia de

1$500 rs

Saibaõ quantos este Publico Instrumento de Escriptura de divida virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e dez annos aos dez dias do mez de Abril do dito anno nesta Villa Real de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pindamonhangaba em casas de morada de Dorothea Felicia abaixo nomeada apareceo presente perante mim Escrivaõ e testemunhas adiante nomeadas e assignadas o Capm Bento Gonçalves de Miranda e como Cabeça de Casal e Inventeiro do Espolio que ficou por obito e falecimento do Capm Bento Rodrigues de Miranda seu Pay e Sogro e como Tutor e Administrador dos Orfaõs Manoel de Sequeira Cruz Filho dos Orfaõs Seus Sobrinhos Caetano Joaquim Tibucio e Francisco Xavier filhos legitimos e Herdeiros ab intestato do dito Capm Bento Rodrigues de Miranda e como Curador ad litem dos ditos Orfaõs Seus Sobrinhos e Tutor e Administrador dos dit

Por deposito

Aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos e quatro annos, nesta Villa Real da Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba em praça publica da dita villa estando presente o Juiz ordinario e deste juizo o Tenente Domingos Marcondes de Amaral, commigo Escrivão do seu Cargo adiante nomeado, e logo ahi foi feita praça para se dar a Arrematador os bens pertencentes aos Orfãos filhos do falecido Vicente de Sequeira Paiz; e andando a Portas apregoando pelas Ruas desta Villa Trezentos tres e Lanço de cento e Sessenta e seis mil equatro centos reis em hum Casal de Casas sobrado, e Mangas de Sapé telhado que nella Lançou Salvador de Sequeira Paiz; e por não haver quem mais em dittas bens Lançasse mandou o dito Juiz lavrar este termo de praça em que assigno eu Escrivão e o dito Porteiro e eu Porteiro que vi a entrada Escrivão o Escrevi

Dom. Jozé Escrivão

Por deposito

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos e quatro annos nesta Villa Real da Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba em

presente em Audiencia ordinaria dos Juizes
do Civel do Domingos Marcondes do Sal
maral, commigo Escrivão do Seu Cargo
e do diante nomeado abaixo, sendo ahi
presente para ser arrematado o Casal
de Escravos pertencentes aos orfãos filhos
do falecido Vicente de Sequeira Paiz
condemnado o Porteiro a pregar pelas
Ruas desta Villa e Sobre ellas não
recebeo lanço algum, e por isso lan
guem nellas lançou, mandou
o dito Juiz lavrar este termo de praça
em que assignou com o dito Porteiro eu
José Moreira de Araujo Escrivão o fiz
escrevi

José Coelho Leite

Auto de Arrematação de hum
Casal de Escravos do falecido Vicente
de Sequeira Paiz por lanço feito ao
Orfãos e Inteiros de maior do dito
falecido pela quantia de
Cento e Sessenta e Seis mil reis
Escravos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e sete annos aos doze di
as do mez de Junho do dito anno nesta
Villa Nova de Nossa Senhora da Conceição
e casas de Residencia do Juiz ordinario
Logar de Praça publica onde se costuma
fazer as Arrematações de Escravos
e mais bens pertencentes aos orfãos
e Inteiros de maior do falecido Vicente
de Sequeira Paiz e sendo ahi presente
o Porteiro dos Auditorios por elle foi
lido em alta e intelligivel voz a
Carta de Sentença de Partilhas
de hum Casal de Escravos pertencentes
aos ditos orfãos e Inteiros de maior
e logo pelo dito Porteiro foi dito
em alta voz que quem mais dava
e lançava nos ditos Escravos
que estavão para ser arrematados
aos ditos orfãos e Inteiros de maior

Pelo Procurador dos orfãos e Inteiros de maior foi dito em alta voz que quem mais dava e lançava nos ditos Escravos que estavão para ser arrematados aos ditos orfãos e Inteiros de maior

Pelo Procurador dos orfãos e Inteiros de maior foi dito em alta voz que quem mais dava e lançava nos ditos Escravos que estavão para ser arrematados aos ditos orfãos e Inteiros de maior do falecido Vicente de Sequeira Paiz pelo lanço de cento e sessenta e seis mil reis e não havendo quem mais desse mandou o dito Juiz pelo dito Porteiro o qual dito por mim Escrivão em alta voz as ditas palavras e não havendo quem mais lançasse e dito fosse mandou o dito Juiz que se lavrasse este termo de arrematação e dito por elle foi assignado com o dito Porteiro e eu José Moreira de Araujo Escrivão o fiz escrevi

Juiz Ordinario
José Coelho Leite

Procurador dos orfãos e Inteiros de maior
José Coelho Leite

Auto de denunciação do Capitão
mor que foge [illegible] de [illegible]
Vicente de Souza Pereira
cente a [illegible] sentença
mesma pella quantia de 57$200

Sabam quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezasete annos aos dezasete dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa Real da Praia da Victoria da Ilha Terceira do Districto Administrativo della e Cartorio de mim Tabellião adiante nomeado apareceo presente Joaquim Soares de Oliveira morador no Logar de Guarda lingueta freguezia de Santa Barbara da dita Villa Tabellião pelo mesmo a que vou de que dou fé, e logo por elle me foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que elle por esta Escriptura de constituição de devedor se obrigava em fórma a Caetano, Joaquim, Jeronimo, e Francisco, acadahum delles a quantia de quatro mil e quatro centos e tantos reis em quanto a cada hum dos ditos Credores em parte do pagamento de duas letras de sacco que elle dito Devedor tem passado por sua ordem pela quantia de cinco centos e tantos mil reis cada huma por falecimento de Sebastião Vicente de Sequeira Reis da quantia

170$80

Termo de Juramento, que fez o Coronel Luiz
Bravo em o Livro Talhas de Vinte, e Sete Folhas
huma, Numerado, e rubricado em cada huma
das ditas Folhas pelo Tabellião Vi-
cente de Sequeira Pires, e findos todos dahi
passará Certidão assim dito Coronel
com q. tirou no Livro Pingo Real de
timo de 1808 de que fiz Mão. de Lima de
Barros Escrivão

Joze Cor.el Chefe Por Th.e mesmo
visto de Pinda mandou q. abo
e Secretario mo Sv.

Certifico eu fa Escrivão q. certo q
treze do dia do Juramento
Cronista a pte q. nelle se acha
Este Supra nelle se acha
lançado em fe do q. por so a pte
Zente por mim q. escrito escrevi
do Dezembro 1808

Joze Cor.el Chefe

Cart. Vila Real Anno de 1874

Autos de Habilitação e Emancipação feita a Requerimento de Joaquim Rodrigues Cezar.

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatorze aos vinte e sete dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa Real da Nossa Senhora do Bom Jesus na Caza de morada de Luis Ordinario Orphams e Ernesto Maria de Mattoura Freitas onde eu Escrivam do seu cargo adiante no mundo me achava e sendo ahi pelle Justificante Joaquim Rodrigues Cezar me foi dada a procuração de huma sua petição com o despacho nella posto pelle dito Juiz Ordinario e Orphams do teor seguinte

Exm.
Juiz

D. Dionis Annes Bello Joaquim Veiz Serra para Comarquizes Indicial e
vel eleiçã Segunda que actual mãe tem Soldada Sallariall pessoa Tem boa Legitimi
dade para Entrado Eleyçer ou governar he Minha Vontade que Mercedes q
nessa Sollas Letteras pertencentes de Alles Mercede Viuntt de Segunda e
ais Egual Jiuar Sendo alguardar assi thengo Egualm Sobre Sy nem q
correr pella Eleyçaõ e Joaquim Bert de Sa Ennes Mel Eleyçaõ Bento
de Janr de 1854 Manoel Veiz de Miranda

Como

Como Ele qua Elle Jiz Eleyçaõ alego Joaq. Bert de Sa

Diz Joaquim Luis Ferreira morador nesta Villa que ha
de seguir Testemunha perante este Juiz do Civel desta Villa
e cartorio do escrivão Diz Elle Supplicante que lhe
anda sendo feita Sahida Suspeição Causa Criminalmente de
capacidade para Servir Governar Sobre seus Guardas
Justificação
Moura

Para se lhe ser deferido mandar que se
lhe passe este com as clauzulas que requer
e visto Sendo Suspeito Juiz Ordinario e
mais pessoas deste Civel do Juizo
Civel e Sobre dito Crime mando
Embargos Sem Lugar

Forma dos Testemunhos

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de
mil oito centos equatorze annos nesta
Villa Real de Nossa Senhora da Bonança
onde Eu Escrivão de seu Cargo adiante nomeado fui vin
do e Logo ahi perante dito Juiz por
elle foi dado e juramento aos Testemunhas
nesta Inquirição que forão appre
sentadas pelo Reverendo Justificante
e Testemunhas pelo dito Juiz delles foy

Juiz ordinario Escrivão natural
[illegible] dada e lida
[illegible] que adiante se seguem e
[illegible] que para delles constar fazia
[illegible] termo de testemunhas em Camara e
[illegible] Escrivam que o escrevi

Mouro

Test.a 1.a

Salvador Ribeiro de Franca homem pardo
casado natural morador desta mesma
Villa que vive de seu Officio de Sapateiro
de testemunha perguntada em ques
tão pelo dito Juiz por quem lhe foi
defirido o Juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delle em que
poz sua mam direita prometeu di
zer a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado que disse ser de edade
de quarenta annos pouco mais ou menos
de costume disse nada.

E perguntado elle testemunha
pelo contheudo no requerimento Autos que
lhe foi Lido e declarado em que Con
sta ser requerimento do Justificante
Joaquim Rodrigues Cesar que tudo
lhe explicou o dito Juiz disse elle teste
munha que sabe de sciencia certa em
que o Justificante he natural desta
mesma Villa e que he o Justificante
filho legitimo do falecido Vicente de
Sequeira Paes de Martha Rodrigues
de Miranda e que he herdeiro forçado
do dito falecido e que tem capaci-
dade para viver sobre si governar e
reger sua caza pelo tempo adi-
ante pella experiencia que mostra e
da edade disse que nesta sabia praza
lhe queira ser de dizer o que a isso
[illegible]

Sciencia justificação contheudo que
tem do Justificante e mais que disse
Lido o seu Juramento que disse estar
conforme com o que tinha deposto e
Signou com dito Juiz Com huma
Cruz por nesta sabio Simão [illegible] escrever
eu Francisco Xavier Leite Escrivam
que o escrevi

Mouro

Com de Sab.or + Ribr.o Leite

Test.a 2.a

Sipriano Monteiro Soldado natu
ral desta villa Real e nella morador
que vive de seu Officio de Sapateiro
de testemunha perguntada em ques
tão pelo dito Juiz por quem lhe foi
defirido o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles
em que poz sua mam direita e
prometeu dizer a verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado e lhe fosse de
dade que disse ser de quarenta annos
pouco mais ou menos de costume
disse Nada — E perguntado elle teste
munha pelo Contheudo no Requeri
mento Autos do Justificante que to
do lhe foi Lido e declarado pelle dito
Juiz disse que Conhece muito bem
ao Justificante o qual he filho
Legitimo de Vicente de Sequeira Paes
defunto e mulher Martha de Miranda
alias Rodrigues de Miranda e que o
mesmo Justificante se chama Joa
quim Rodrigues Cesar de edade
disse nesta sabia porem que tem bom
juizo intendimento e capacidade pa
ra bem se reger governar sobre si e
[illegible] que nada [illegible]

sabia pella geral Conhecimento que
tem do Justificante em cuja razão dis
se elle ouvira testemunha dizer estar
Conforme ao que havia deposto e
assignou com o dito Juiz e Escrivão
o Xavier Leite Escrivam que o escr
eviy.

Mouro Cipriano Monteiro

Testemunha

Salvador Ramiro de Toledo natural
desta Villa Real de Nossa Senhora do Bomfim
que reconhece morador e lavrador o
qual vive de seu Officio testemunha per
tencente a que sendo perguntado e inquirido
pello dito Juiz Ordinario e Orphaõs
por quem lhe foi deferido o Juramento
dos santos Evangelhos em hum livro delle
em que poz sua mam direita prometeu dizer
a verdade do que soubesse e que lhe
fosse perguntado lhe disse ser de idade que disse
ser de vinte e sinco annos pouco mais
ou menos e do costume disse nada
= E perguntado pelo Testemunho
nho pello Contheudo no Requeri=
mento retro do Justificante que lhe
foi lido declarando pello dito
Juiz disse que Conhece por vista
mente ao Justificante o qual he
filho Legitimo de Vicente de Arguis
ro Pais de sua mulher Martha
Rodrigues de Miranda e que o mes=
mo Justificante se chama Joa
quim Rodrigues Cruz sobre sua i=
dade disse que nella sabia porem que
lhe parecia ser de Cinco para seis annos
Com o que acabou e assignou com o dito Juiz

tinha muito bom Juizo intendimen
to e Capacidade para o Contheudo
to sim que pode viver sobre si segun
do a sagacidade que mostrava em pe
quenos negocios muito nesta disse elle
ser juramento que acabou por
que achou Conforme o que tinha
jurado e assignou com o dito Juiz
e Escrivão Xavier Leite Escrivam
que o escreviy

Mouro Salvador Ram.o de Toledo

Continuação dittos Termo de testa
munho que pagou a Sello 20 rs

Mouro Caz.o

Test.o de Alf.am

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e quatorze annos nesta Villa Re
al de Nossa Senhora do Bomfim aonde
ay Caza de morada do Juiz Ordinario
Orphaõs o Tenente Manuel de Mou
ra Freitas aonde se Goviam de seu Car
go adiante nomeado nella achou e fo
do ahi por se acharem ahi vindo e ta Juiz
ficarem com os numeros de Ley lhe
mandou assim como achava ao ja dito Jui
z Ordinario e Orphaõs para nella dizer
como lhe parecer de Justiça depois
para Contar Lavrei este termo de Jura
mento Eu Francisco Xavier Leite
Escrivam que o escreviy

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomfim [illegible]

Sobre [illegible] autoridade [illegible] sentença [illegible] o Escrivão [illegible] sentença [illegible] [illegible] Escrevi [illegible] Escrevi [illegible] Manuel de Abreu [illegible]

Or.ª de Datta

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quarenta e nove annos nesta Villa Real da Praça da Serra e Casa do Bom Jesus em a Carceria perante mim Escrivão adiante nomeado e sendo ahi presente o dito Juiz Ordinario e Orphãos Clemente Manoel da Abreu Pacheco me foram dados este auto de Justificação com sua sentença retro e supra em que mandou se cumprisse e guardasse como nella se contem e de tudo fazer este auto por publicada em mão do mesmo Escrivão para delle constar fiz este termo. E eu Francisco Xavier Leite Escrivão que o escrevi

Custas para o Escrivão

Aut.	40
Apont.	40
Sam	25
Sello	417
	522

Para o Reis

Apont.	40
Sorgnis. 3	240
Conta	80
	360

Abreu

Ordinario — Civil — Villa Real — Anno de 1814

Auttos de Abilitaçam, e Comunicaçam feita a requerim.to de Caitano Rod.es Cezar.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e quatorze annos aos desasete dias do mez de Janeiro deste anno nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Jesus em Caza de morada do Juiz Ordinario e Orphaos o Senhor Manuel de Moura Coutinho aonde eu Escrivam de seu Cargo adiante nomeado e sendo ahi pello Juiz fui dito Caitano Rodrigues Cezar me foi dada a apresentada hũma sua petiçam com despacho nella posto pello já dito Juiz Ordinario Orphaõs seguindo me que em virtude do dito despacho tomasse a dita petiçam a calcitasse e autuasse e seguisse os termos della e eu Escrivam em virtude do dito despacho tomei a dita petiçam a qual autuei e por quanto della se mostra hum Alvará de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde por elle ser mandado se dar vista ao Promotor dos Orfaos para dizer o que se offerecesse e

Escrivam

Vaz Lagrd adiante se [illegible]
[illegible] Juiz Comprar [illegible]
de Vasconcellos [illegible]
[illegible] Testa
[illegible] que ey por bem

Testa 1ª

Salvador Ribeiro de Araujo homem
pardo Cazado natural emorador desta
Villa que vive de seu Officio de Sa
pateiro Testemunha por guntada e
inquirida pello dito Juiz por que
lhe foi deferido Juramento dos San
tos Evangelhos em hum Livro delles
em que poz sua mão direita e pro
metteu dizer a verdade do que soubesse
por guntado lhe sobre a idade que disse
ser de quarenta annos pouco mais
ou menos ao costume disse nada.
E por guntado ha testemunha pello
Contheudo no Inquerimento Autor de Jus
tificante que Toda lhe foi Lida Deba
rada pello dito Juiz disse ha testemun
ha que sabe de sciencia certa o que
o Justificante Caetano Rodrigues Cezar
he natural desta mesma Villa que he filho
Legitimo de Vicente de Sequeira Paiz e
de Martha Rodrigues de Miranda sobre
a idade disse que não sabia por ser mo
strava ser de Vinte annos a que
mostra e que tem Juizo discernimento
para bem se reger e governar seus bens
e que por tal he herdeiro forçado da
quelle falecido seu Pai já dito Vicente
de Sequeira Paiz e que tudo isto sabe
ha testemunha pello ter Conhecimento que tem do dito Justificante
e mais nada disse e lido o seu juramento
que disse [illegible]

Testa 1ª

Joaquim de Sequeira [illegible]
[illegible] por
não saber ler nem escrever [illegible]
ejo Vigario Vara Geral e que o fez
vigº Moraes

Cruz de Salº 4 Ritº dito

Testa 2ª

Joaquim Monteiro natural desta
Villa cuitta morador Solteiro que vive
seu Officio de sapateiro testemunha
por guntada e inquirida pello dito Juiz
Ordinario e Orphams por que lhe
foi deferido o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que poz sua mão direita e pro
metteu dizer a verdade do que soubesse
por guntado lhe sobre a idade que disse
ser de quarenta annos pouco mais
ou menos Do costume disse nada ——
E por guntado ha testemunha pello
Contheudo no Inquerimento Autor de
Justificante que todo lhe foi Lido e
declarado pello dito Juiz disse que
Conhece por vista muito que o Justifi
cante Caetano Rodrigues Cezar he fi
lho Legitimo de Vicente de Sequeira
Paiz defunto e mulher Martha Rodrigues
de Miranda e que o mesmo Justifican
te chama se Caetano Rodrigues Ce
zar. Sobre a idade disse que não sabia se
era com Tudo julgava ter mais de vin
te annos a que mostra e que tem ja
zes, bom entendimento e capacidade
para reger bem se reger e governar
Sobre si e fora de patria nada disse
de generico Contheudo em que tem
do dito Justificante e mais não disse e
lido o seu juramento Reytou bem
e verdade o que tudo [illegible]

Cipriano Monteiro
Esp.ça

Salvador Gramido de Toledo natural dyta villa Real de Nossa Senhora do Bomsuspo emamym ma- rador elazado oqual vive dspus Juiz de Affaiate Testemunha pergunta da cinquirda pello dito Juiz Ordinario Orphaony pello qual lhe foi dsferido Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delley im que pos sua mam direita eprometteu dizer a verdade doque Soubesse epergunta do the Nosse de- sua idade que disse ser de vinte esin- co annos, nouve mais ou minos dos Costume disse nada = Epergunta- do lhe tydo em unha pello Contendo no cquerimento Autor do Justificaon- te Caetano Rodrigues Cerar que Dos lhe foi lido edeclarado pello dito Juiz elle respondeu lhe tydo em unha que Conhece por fama ao Justifi- cante equ se chama Caetano Ro drigues Cerar equ he filho Legi timo dosados Vicente de Sequei- ra Pais edsua mulher Martha Rodrigues de Miranda Sobre a dade disse que não Sabia os annos que tem porem q tinha Capacidade para viver Sobre si Bom Juizo cintendi- mento, epor tanto o cpromette a Cappa de se aprezentar cquo Direito nesta Cauza equ o dito Justificante

Cintou ytes Antes 3 mil reis pagou 200 rs
Monteiro

em sua Legitima mão [illegible] disse Lido lhe juramento dado pello q Jura Conforme com o dito Sinha de ponto cinquirgou com o Juiz e Escrivam cjgo Xavier Leite Gouvea que o escrivão

Salvador Gram.l de Toledo

Cap.m

Cam

Ao vinte dias do mez de Janeiro de mil oito Centos equatorze annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsuspo- em as Caras de morada de Luis Ordina rio Orphaony Capitam adias o Te nente Manuel de Moura Brandão ao de mim Escrivam dspus Cargo ao dian te nomeado mandara Cisendo ahi por se achar finda esta Justificação com os termos delley lhe tydo em unha o q'e sio com elles ao dito Juiz Ordinario e Orphaony para nella dsferir como Mag.e de Justiça deyu para Constar Fayo este termo de Conturbamo eu Escrivam cjgo Xavier Leite Escrivam que o escrevy

Maior justo fiscal e deffensor no Juizo de Saude prezente acho ter licença e com sintim.to dem vistoriar este Maj.co que deputou ao Ten.te Mor- to. Hei ao inteiro por abolitado feito e- getino dos Reis g.e no mais tem lug.r allegue jurado Mestre de Sege ciao e Parteira Porler visto Ter todas as qualidades q.e Lei Sorrego e Governar Sobre Si q.e Sey Mi- ter ponha no.s autos no.s de Certo judicial tudo Tanto Quanto com direito posso e obrigo- me dizer Sua tarefa em Juizo feito e Juramento q.e lhe dsferi q.e o Certo he este visto Ter feito q.e Sey e Sua

Maior

Auto

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa Real da Nossa Senhora do Bom Principio em o Cartorio do mesmo Escrivam adiante nomeado e sendo ahi pello Juiz Ordinario Orphams e Provedor Manuel da Rocha Pinto me foram dados estes autos de justificação com sua sentença retro= em que mandou se cumprise e guardase como nella se contem Do que fiz este por mim escrito e assignado em mão do mesmo Escrivam para constar lavrei este termo de datta eu Francisco Xavier Leite Escrivam que o escrevi

Custas e Sam

Aut.	40
Ajunt.	40
Exam.	25
Certid.ão	417
	522

Para o Luiz

Ajunt.	40
Inquiriçaõ 3	240
Conta	80
	360

Moura

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sete annos aos vinte e seis dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa Real do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em praça publica onde eu Escrivão abaixo nomeado vim e sendo ahi pelo Juiz ordinario Estevão Fialho de Faria Alcaide Vicente Domingues Moreira de Barros e Manoel Caetano Barreto e mais pessoas do povo ahi presentes foi dito pelo Juiz ordinario que mandava e mandou a mim Escrivão que fizesse praça publica a hum Escravo pertencente ao espolio do fallecido Vicente de Siqueira Paes para ser arrematado aquelle que por elle mais der e pagar para o que mandou ao Porteiro desta Villa que fizesse saber a todos os que ao acto presentes estavão que se achava presente o Escravo

Diz Caitano Loiz Lezra deforma dotta Villa que hallo Cupido se acha amancipado Escelentissimo Tenhissimamente Como Constta dos seus documentos que Junto Jervem portanto //

Para deferirmos meyo p. testor a Jose de Serg.to Cezar o q. Seiz notifiquado p. preytar iuram.to na S.a B.a 3 de Sever.o de 1845

Cezar ff

Samã Luis Serrado mandou que o Escrivão passe mandado denteguem dos mencionados Constantes da sua Petição //

C. R. M.

Francisco Xavier Leite Tabellião do Publico Judicial Notas e mais annexos nesta Villa Real da Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde na Provincia de Minas Geraes por Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus Guarde.

Certifico, que hoje me foi notificado pelo Escrivão Cezar por huma Carta para vir prestar Juramento de Tutor aos Menores Filhos Legitimos do Supplicante

[illegible] Sr verdade passo aprezente
[illegible] assigno Villa Real 10 de Ta-
D. Luz [illegible] veriro de 1815

Gamiro [illegible] Luiz

Ter.d de Juram.to Dado ao
Novo tutor do Orphão
Caetano Roiz.

Nos tres dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e quinze annos
nesta Villa Real de Nossa Senhora
do Rozario de Lindoia [illegible]
de mim Escrivão dos Orphaons
Ordinario e Orphaons e Ausen-
tes Domingos Rodrigues Lobo Juiz
de hum Governo deste Cartorio adi-
ante nomeado fui vindo ahi [illegible]
hi apareceu presente Sebastião
Caetano Rodrigues para aonde
foi nomeado Tutor do dito Or-
phão e lhe disse o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que pos sua mão
direita nas [illegible] em que
carregou que bem e verdadeira
mente administrasse o governo
e pessoa do Orphão Cae-
tano nas penas [illegible] e
lei favendo a todas as obrigações
dellas que nesta data lhe foram
lidas e lhe as [illegible] e
prometteo [illegible]

direito e Justiça. E sendo por elle
lhe foi dito Juramento a que
prometteo cumprir e observar
por sua pessoa e bens e lhe pe-
diu por graça que houvesse sua
ao presente que ouvesse de
do aquillo que ahi determi-
nou ficou obrigado em tempo
dito Orphão e seus bens de
que para constar mandou di-
to Juiz fazer este termo em
que assignou em Branco e hum
o Tutor em Branco e mais
Luiz Governo que ao [illegible]

Testa

Jose de Carv.o Cezar

Snr. Juiz ordinr. de Orp.e Ezy.

Diz o Alf.es Manuel de Serq.a Cast.o m.or nest.a Villa de Ezy que faleceo de vida prox.o ant.o Fr. Nicolao de Serq.a Cast.o Sepultado na Enfermaria q.e Dalem Serq.a, e nella o Sup.e foi Enf.o de Sua Almma, Cuja Erança cabe hoje aos Herd.os seus menores, cem.s de q.e forão de pega Sm. delles do Sup.e ficou detendo Bens de q.e deve aos Herd.os menores Caetano, Joaq.m, Gertrudes, e Bazilia de q.e de 433$245 r.s Pertendia Do pagamento delles no Cabo, e Terra de Cima aonde ficou q.e os menores Cabem, e não podem Cuidar Sua Alg.a o Sup.e a Vm. Seja Servido Conceder que o Sup.e Justifique o referido Sendo Citados os Herd.os menores, e Sua Mãy p.a q.e no Termo de Lei Cheguem a Juizo Com as Suas Contrariedades, ou Sendo Revel Se Julgue a Justificação por Sentença, e Sendo Sufficiente Se Mande Passar Mandado de Manutenção, e Reserva p.a q.e o Sup.e Se Possa Conservar na Posse, e Cazo de Duvida Se Julgue a Favor do Sup.e Se obrigue a Justificar o referido q.e Se Declara Com o Juramento necessario, e Sendo Justificado Se Julgue por Sentença, e

Reconhecido.

D. Jozé M. de Serqª Cezar

Visto a lei, que proíbe de tutor como pode ser escusado aquele, que for do Conselho de Fazenda. Pindamonhangaba 30 de Abril de 1830.

Antº [illegible]

Inventario de Inventario a que
dicarão os Autos

Aos oito dias do mez de Maio de mil oitocentos e trinta annos Villa Real de Santa Isabel do Parnahyba Comarca de Pindamonhangaba em Cartorio do Juiz de Orfãos abaixo nomeado aonde eu Escrivão adiante nomeado vim, e sendo ahi pelo Juiz de Orfãos me foi dito que elle tinha nomeado a mim Escrivão para fazer o Inventario, e Partilha, que pelo fallecimento de Antonio Vicente de Serqueira Cezar se ha de fazer, e que para o dito Inventario, e Partilha nomeava por Inventariante a Dona Maria Joaquina de Serqueira Cezar viuva meeira do dito Casal, e por Avaliadores a Manoel Joaquim Ferreira, e Francisco Antonio Ferreira, e por Partidor a Manoel Joaquim Ferreira, e que para o dito Inventario, e Partilha se ajuntarão todos os Herdeiros, e Interessados

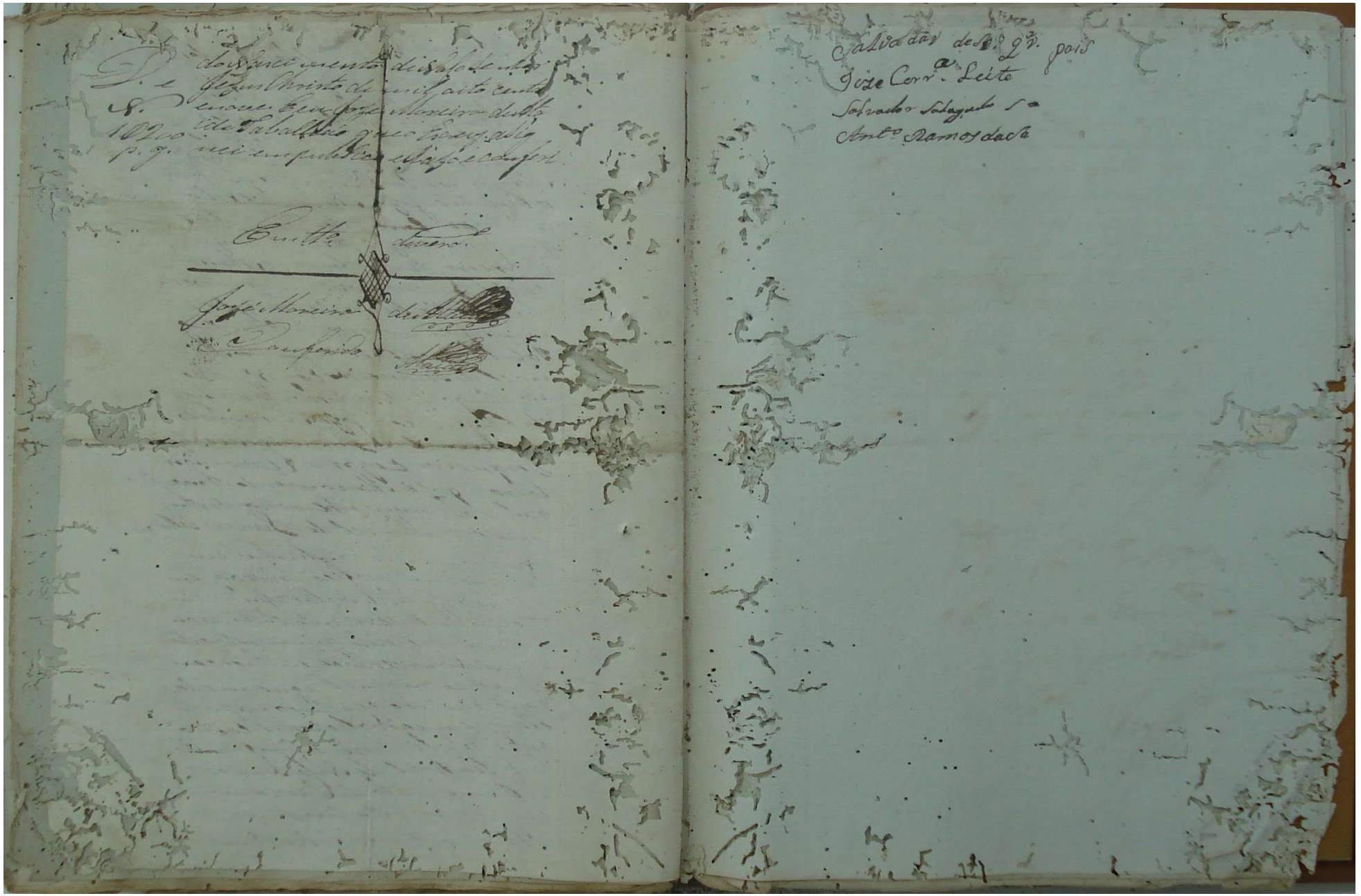

Falta por assigna o Termo fl 4
A Descripção extraliada fl não tem
Termo de abertura, nem de encerra-
mto em lugar proprio falta-lhe a
assignatura dos avaliadores. As
Declarações fl 11 e 13 não forão
assignadas: faltão estas q' deo mto
mal supprida com o Encerramto fl 26
neg' o Escrn deve ficar advertido
Os Escripturos q' fez de
vem ser rezolvidos ao Cofre, em
Lo delle lavrarem os Termos de
Entrada e Salida, q' se hade ave-
ber neste Inventario neg' requer

Curador Geral Vargas

Vista em Cor. 9 de 1807.

O Ouvidor e Provedor
mais que leguas

Curador Geral

V. Ex.ª seguintes verdades
Andre Joaquim Rodri
gues Coras Tagarinthia
de

1134/175

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quatorze aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Pindamonhangaba em o Cartorio do Juiz Ordinario aonde eu Escrivão adiante nomeado vim, e ahi appareceo presente Joaquim Rodrigues Coraes morador nesta Villa e logo pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha recebido a quantia de cento e quarenta e sete mil e oitocentos reis de herança pertencente a elle Supplicante por fallecimento de seu Pay Manoel Rodrigues Coraes, e que vendo elle Supplicante a dita herança que por inventario Juizo foy avaliada a dita quantia, e que vendo elle Supplicante a sua quitação geral de haver recebido a dita quantia no Cofre onde ora se acha o dito inventario, e que se dava por pago recebido de dita herança de que acima faço mensão, e pedio lhe passe esta com o theor seguinte que eu assim o fiz e me pedio, e eu Escrivão a fiz e assignei. Em testemunho de verdade. Eu Antonio Joaquim dos Santos Escrivão do Juizo Ordinario desta Villa

Reguitação avonde Dez Domingos Lopes
de Siqueira morador nesta villa
de Sabará e Francisco Xavier
viuvo morador nesta villa
de minha filha mulher Silveira Silva
escrivam deste Juizo asseverão

O Vigr Jose de Carv.ª Cezar

Jose de Oliveira Sa

Francisco Xavier

Termo de quitação que da Dr.ª Bento
de Ar.ª juiz Cabedal Sua mulher Dona
Inacia Maria de Jesus de Sua de
gitima Paterna por seu procu
rador Francisco Xavier

1975$486½

Aos primeiro dia do mes de Outubro de mil oito centos e trinta e hum annos nesta villa Real de Sabará
na caza de morada do Juiz Ordinario Cabedal abaixo nomeado
em audiencia publica que nella fez o Juiz Ordinario Cabedal
ahi appareceo presente o Dr.ª Bento
de Araujo Lopes cabeça de Sua mulher Dona
Inacia Maria de Jesus Habilitada a qual disse que
como cabeça da dita Sua mulher vinha dar
plena e geral quitação a Dona Ana Silveira
de Castro de cento e trinta e sete mil e cento e oitenta
e seis reis em dinheiro do Cofre adiantado de mi
tade de dois mil seis centos e trinta centos reis que
meu Pay e Sogro o Dr.ª Manoel de Araujo Lopes
Delegado que foi desta Comarca e Provedor
que foi desta Provedoria deixou por seu fallecimento
e que pertencem a sua legitima e como
herdeira do dito seu Pay e Sogro e como
Cabeça de sua mulher e filhos herdeiros
do dito seu Pay e Sogro